05/07/2023

Número: 0003000-06.2015.8.15.2001

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital** 

Última distribuição : 09/02/2015 Valor da causa: R\$ 7.300,00

Assuntos: Imissão na Posse, Liminar

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado			
CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA (AUTOR)	ALINE MARIA DA SILVA MOURA (ADVOGADO)			
ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA BARBOSA (REU)	WILSON DOS SANTOS SALES (ADVOGADO)			
	MANOEL SALES SOBRINHO (ADVOGADO)			
Documentos				

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
17046 201	06/10/2018 17:09	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial	



## EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA <sup>2</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB.



### A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA -

**CAGEPA**, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual  $n^{\circ}$ . 3.459, de 31/12/1966, com Sede Social na Rua Feliciano Cirne, s/n, João Pessoa-PB, Concessionária dos Serviços Públicos de Água e Esgotos neste Estado, representada neste ato pelos seus advogados subscritores, legalmente constituídos, conforme instrumento procuratório anexo (doc. 1), vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 5°, alínea h, 6° e 7°, do Decreto Lei Federal  $n^{\circ}$ . 3.365, de 21/06/1941, e demais disposições legais correlatas, propor a presente

## AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Em face do Espólio de PEDRO FERREIRA BARBOSA, podendo ser citado na pessoa de seu herdeiro, o Sr. Petrônio, residente e domiciliado na Avenida Cidade de Manaíra, 518, Bairro das Indústrias, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:







#### I - DOS FATOS

O Governo do Estado da Paraíba, através da CAGEPA, ora Promovente, e em parceria com o Governo Federal, está implantando o Coletor 23A-1, pertencente à obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Jardim Ester, na capital deste Estado, a qual se consubstancia como uma das obras integrantes do pacote de obras do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 01.

Por ser parte integrante do PAC, a presente obra deve obedecer a requisitos e critérios estabelecidos pelo órgão responsável pela liberação das verbas custeadoras — a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL —, dentre eles a efetiva escrituração e registro no cartório de Imóveis competente, para que só assim sejam liberados os respectivos recursos.

Existe, portanto, a obrigação do Poder expropriante indenizar o proprietário das terras necessárias à construção de passagem das tubulações e a construção das unidades componentes desse Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), em razão das desapropriações e das servidões de passagem serem imprescindíveis à regularização fundiária dessas terras.

Para isso, 01 (uma) área de terras, medindo 52,00 m², inserida no lote 301 da quadra D do loteamento Jardim Esther, destinada à construção do Coletor 23A-1, pertencente à obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Jardim Ester, na capital deste Estado, de propriedade do Espólio de PEDRO FERREIRA BARBOSA, conforme certidão anexa (doc.4), foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº. 35.681, de 22 de dezembro de 2014 (doc. 5), publicado no DOE de 23 de dezembro de 2014, para fins desapropriação, com fundamento nas medidas, características, confrontações e conformações constantes da planta anexa (doc. 6).







Publicado o decreto, a Autora viu-se diante da impossibilidade de efetuar o registro da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis, uma vez que se trata de área de espólio.

Assim, diante da impossibilidade de resolução administrativa da questão, a Promovente vem a Juízo requerer a ordem judicial necessária para que se proceda a Escrituração da Desapropriação da área destinada à implantação do Coletor C23A-1, pertencente à obra do Sistema de Esgotamento Sanitário Loteamento Jardim Esther, nesta Capital, em conformidade com que o que fora declarado de utilidade pública Decreto nº. 35.681, de 22 de dezembro de 2014 (doc. 5), publicado no DOE de 23 de dezembro de 2014, com base nos fundamentos jurídicos postos a seguir:

#### II - DO DIREITO

### (a) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Demonstrando a importância das questões relativas à propriedade, a Constituição Federal elevou a sua função social à condição de garantia fundamental, estabelecendo no artigo 5°, inciso XXIII:

"Artigo 5° - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;".

Com o objetivo de efetivar a garantia constitucional, foram previstas hipóteses nas quais o Poder Público é legitimado a desapropriar propriedade alheia – em razão do interesse público existente em torno do cumprimento da sua função social –, nos termos do inciso XXIV do mesmo artigo:

"Artigo 5° - (...)





CAGEPA
Companible de Agea e Es gotos da Paranha

XXIV- a lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou **utilidade pública**, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;" (grifou-se).

#### (b) DA NORMA INFRACONSTITUCIONAL

Neste contexto, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, dispõe sobre os casos de desapropriação por utilidade pública e regulamenta a norma constitucional transcrita acima, indicando o procedimento a ser seguido ao determinar em seu artigo 2º:

"Artigo 2° - Mediante **declaração de utilidade pública**, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios." (grifou-se).

Cumprindo a determinação, a área objeto desta Ação foi declarada de utilidade pública pelo **35.681, de 22 de dezembro de 2014** (doc. 5), publicado no DOE de 23 de dezembro de 2014, estando devidamente descrita em seu artigo 1º (doc. 5).

Após expor a finalidade da desapropriação a ser feita (artigo 2°), o Decreto transfere para a Autora a responsabilidade pelas despesas necessárias (artigo 4°), conforme autoriza o artigo 3° do referido Decreto-Lei nº 3.365/41¹.

Diante disso, com fundamento nos dispositivos legais vistos, bem com no INTERESSE PÚBLICO envolvido na questão, a Autora requerer a ordem para que se proceda a escritura de DESAPROPRIAÇÃO da área descrita no artigo 1°, I, do Decreto Estadual nº 35.681, de 22 de dezembro de 2014 (doc. 5), publicado no DOE de 23 de dezembro de 2014.

<sup>&</sup>quot;Artigo 3º – Os concessionários de serviços públicos e os estabelecimentos de caráter público ou que exerçam funções delegadas de poder público poderão promover desapropriações mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato.".







### (c) DO PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Em razão do INTERESSE PÚBLICO existente em torno da Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Jardim Ester, neste Estado, a URGÊNCIA da expropriação objeto desta Ação foi declarada no artigo 3º do Decreto nº 35.681, de 22 de dezembro de 2014 (doc. 5), publicado no DOE de 23 de dezembro de 2014, visando a IMISSÃO PROVISÓRIA da Companhia, ora Autora, na posse da área destinada à implantação do Coletor 23A-1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Jardim Esther, na capital deste Estado.

Antevendo eventual urgência na utilização das áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, o artigo 15<sup>2</sup>, do Decreto-Lei nº 3.365/41, previu a possibilidade do Poder expropriante imitir-se provisoriamente na posse das áreas, mediante o pagamento de prévia e justa indenização, restando, assim, devidamente evidenciado o *fumus boni juris* deste pedido.

Quanto ao **periculum in mora**, deve-se registrar que a demora no início da implantação do Coletor 23A-1 traz prejuízos tanto à Demandante quanto à construtora competente, bem como, e principalmente, à COLETIVIDADE, considerando que o atraso das obras já em curso (ordem de serviço anexa – doc. 7) onera os serviços prestados pela CAGEPA, que, ao final, serão pagos pelos cidadãos.

Assim, com fundamento nos dispositivos legais vistos e na URGÊNCIA e INTERESSE PÚBLICO envolvidos na questão, a Autora requer o DEFERIMENTO do PEDIDO LIMINAR de IMISSÃO

a) do preço oferecido, se este for superior a 20 (vinte) vezes o valor locativo, caso o imóvel esteja sujeito ao imposto predial;".





<sup>&</sup>quot;Artigo 15 - Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o <u>art. 685 do Código de Processo Civil</u>, o juiz mandará imití-lo provisoriamente na posse dos bens;

<sup>1</sup>º - A imissão provisória poderá ser feita, independente da citação do réu, mediante o depósito:

PROVISÓRIA na POSSE da área em questão, como forma de garantir a continuidade dos serviços já em andamento (doc. 7).

### (d) DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

Em razão da expropriação do objeto desta Ação, o valor da indenização devida ao Proprietário foi estabelecido a partir de avaliação feita por uma comissão técnica designada pela Autora e ratificada pelo órgão financiador CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme consta do laudo anexo (doc. 7).

Desse modo, a indenização devida foi fixada em **R\$** 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), tendo por base o valor de mercado do terreno e seus fatores de ponderação.

Assim, a quantia que ora será depositada a título de indenização pelas culturas, benfeitorias e propriedade do imóvel é justa e criteriosa, tendo sido obtida pela aplicação de parâmetros técnicos, utilizados nos processos de regularização fundiária de todo Estado, estando, pois, adequado às determinações legais.

Nesse sentido, cumpre ainda esclarecer que a garantia outorgada ao credor não deve ser oponível à consecução das finalidades públicas coletivas por parte do Estado. É que a desapropriação perfaz-se em um meio de aquisição originária da propriedade, de modo que nenhum gravame ou direito anterior que recaia sobre o bem obsta a sua efetivação.

Aqui vale transcrever a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

"A desapropriação é, realmente, modo sui generis de aquisição da propriedade. Mas, pela forma que se consuma, é de ser considerada forma de aquisição originária, porque só a vontade do Estado é idônea a consumar o suporte fático gerador da







08/

transferência da propriedade, sem qualquer relevância atribuída à vontade do proprietário ou ao título que possua. A desapropriação, assim, é considerada o ponto inicial da nova cadeia causal que se formará para futuras transferências do bem".

Dessa premissa surgem dois importantes efeitos. O primeiro consiste na irreversibilidade da transferência, ainda que indenizado tenha sido terceiro que não o dono do bem desapropriado. Ademais, com a desapropriação consideram-se extintos os direitos reais de terceiros sobre a coisa. Nesse sentido, aliás, consta do art. 31 da lei geral expropriatória: "Ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado."

#### IV - DO PEDIDO

Por todo o exposto e diante da URGÊNCIA relatada, a Autora requer:

- 1 o DEFERIMENTO do pedido LIMINAR de IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE da área em questão, mediante DEPÓSITO da INDENIZAÇÃO devida a título da área de terras, benfeitorias e culturas, nelas existentes, para o qual se requer a LAVRATURA do respectivo AUTO DE IMISSÃO DE POSSE;
- 2 a CITAÇÃO do Requerido, na pessoa de seu herdeiro, no endereço fornecido acima, para se manifestar e, querendo, contestar os termos da presente Ação, sob pena de revelia;
- 3 PRODUÇÃO das PROVAS em direito admitidas, em especial a pericial e a documental;
- 4 a PROCEDÊNCIA dos PEDIDOS desta Ação, em todos os seus termos, visando a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da







área destinada construção à implantação do coletor C23A-1, pertencente ao Sistema de esgotamento Sanitário do Loteamento Jardim Esther, em nome da CAGEPA, ora Autora, mediante:

4.1 - a EXPEDIÇÃO de Ofício encaminhando a SENTENÇA ao competente Cartório de Registro de Imóveis, para a ESCRITURAÇÃO da área em nome da CAGEPA.

Dá-se à causa, para fins meramente fiscais, o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2015.

LUIZ QUIRINO DA SILVA FILHO

OAB/PB 3.406

#### **DOCUMENTOS ANEXOS:**

- 1 Procuração;
- 2 Estatuto Social da CAGEPA;
- 3 Ata de posse do Presidente da CAGEPA;
- 4 Certidão de registro de imóvel;
- 5 Decreto Estadual nº. 35.681, de 22 de dezembro de 2014;
- 6 Planta da área a ser expropriada;
- 7 Laudo de avaliação;
- 8 Ordem de serviço.



Professional Control of the Control	iciário do Estado da	i didibu	Parte	Data de Emissão 08/01/2015
	olhimento de Custas e Tax 32, Lei nº 6.682/98 e Lei n			Data de Vencimento 05/02/2015
Comarca	Nº do Processo	Nº da Guia		Conta FEPJA
loao Pessoa	14 40 1 1000000	200.2015.600077		1618-7/228.039-6
fistórico		J Marie Control of Control of Control		Custas Judiciais (R\$)
Tipo de Guia: Guia de Custas Pré	vias			390,00
Classe Processual: DESAPROPE Promovente: CAGEPA	RIACAO - CIVEL - 90			Taxa Judiciária (R\$) 0,00
Promovido: PEDRO FERREIRA  Observação: A distribuição do pro		onfirmação do pagamento da guia.		Despesas Postais (R\$)
	en novembro fotbatto de niversadad (no 🎉 s 💆 🗀 🗀	nor-estate il stiller - t		Despesas com Mandados (R\$)
				Tarifa Bancária (R\$)
Instruções Pagar nas agências do Banco do	Brasil ou Correspondentes E	Bancários.		Valor Total (R\$) 391,38
Pagar nas agências do Banco do Poder Judi Guia de Reco	iciário do Estado da olhimento de Custas e Tax	Paraíba Via xas	Processo	391,38 Data de Emissão 08/01/2015
Pagar nas agências do Banco do Poder Judi Guia de Reco	iciário do Estado da	Paraíba Via xas	 Processo	391,35 Data de Emissão
Pagar nas agências do Banco do Poder Judi Guia de Reco	iciário do Estado da olhimento de Custas e Tax	Paraíba Via xas	Processo	391,38   Data de Emissão   08/01/2018   Data de Vencimento
Pagar nas agências do Banco do Poder Judi Guia de Reco Lei nº 5.672/9 Comarca Joao Pessoa Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Pré	iciário do Estado da olhimento de Custas e Taz 92, Lei nº 6.682/98 e Lei n Nº do Processo	Paraíba Via kas ° 6.688/98 N° da Guia	Processo	391,38  Data de Emissão  08/01/2018  Data de Vencimento  05/02/2018  Conta FEPJA
Pagar nas agências do Banco do Poder Judi Guia de Reco Lei nº 5.672/9 Comarca Joao Pessoa Histórico	iciário do Estado da olhimento de Custas e Taz 92, Lei nº 6.682/98 e Lei n Nº do Processo evias RIACAO - CIVEL - 90	Paraíba Via kas ° 6.688/98 N° da Guia	Processo	391,38  Data de Emissão  08/01/2018  Data de Vencimento  05/02/2018  Conta FEPJA 1618-7/228.039-6  Custas Judiciais (R\$)
Pagar nas agências do Banco do Poder Judi Guia de Reco Lei nº 5.672/9  Comarca loao Pessoa  Històrico Tipo de Guia: Guia de Custas Pré Classe Processual: DESAPROPE Promovente: CAGEPA Promovido: PEDRO FERREIRA	iciário do Estado da olhimento de Custas e Taz 92, Lei nº 6.682/98 e Lei n Nº do Processo evias RIACAO - CIVEL - 90	Paraíba Via kas ° 6.688/98 N° da Guia	Processo 7.300,00	391,38  Data de Emissão  08/01/2018  Data de Vencimento  05/02/2018  Conta FEPJA  1618-7/228.039-6  Custas Judiciais (R\$)  390,00  Taxa Judiciária (R\$)
Pagar nas agências do Banco do Poder Judi Guia de Reco Lei nº 5.672/9  Comarca loao Pessoa  listórico Tipo de Guia: Guia de Custas Pré Classe Processual: DESAPROPE Promovente: CAGEPA Promovido: PEDRO FERREIRA	iciário do Estado da olhimento de Custas e Taz 92, Lei nº 6.682/98 e Lei n Nº do Processo evias RIACAO - CIVEL - 90	Paraíba Via kas ° 6.688/98 N° da Guia 200.2015.600077		391,38  Data de Emissão  08/01/2018  Data de Vencimento  05/02/2018  Conta FEPJA 1618-7/228.039-6  Custas Judiciais (R\$)  390,06  Taxa Judiciária (R\$)  0,06  Despesas Postais (R\$)  Despesas com Mandados (R\$)
Pagar nas agências do Banco do Poder Judi Guia de Reco Lei nº 5.672/9  Comarca loao Pessoa  Històrico Tipo de Guia: Guia de Custas Pré Classe Processual: DESAPROPE Promovente: CAGEPA Promovido: PEDRO FERREIRA	iciário do Estado da olhimento de Custas e Taz 92, Lei nº 6.682/98 e Lei n Nº do Processo evias RIACAO - CIVEL - 90	Paraíba Via kas ° 6.688/98 N° da Guia 200.2015.600077		391,38  Data de Emissão  08/01/2018  Data de Vencimento  05/02/2018  Conta FEPJA 1618-7/228.039-6  Custas Judiciais (R\$)  390,00  Taxa Judiciária (R\$)  0,00  Despesas Postais (R\$)  0,00  Tarifa Bancária (R\$)
Pagar nas agências do Banco do  Poder Judi Guia de Reco Lei nº 5.672/9  Comarca Ilistórico Tipo de Guia: Guia de Custas Pré Classe Processual: DESAPROPE Promovente: CAGEPA Promovido: PEDRO FERREIRA Valor da Causa:	iciário do Estado da olhimento de Custas e Taz 92, Lei nº 6.682/98 e Lei n Nº do Processo evias RIACAO - CIVEL - 90	Paraíba Via kas ° 6.688/98 N° da Guia 200.2015.600077		391,38  Data de Emissão  08/01/2018  Data de Vencimento  05/02/2018  Conta FEPJA 1618-7/228.039-6  Custas Judiciais (R\$)  390,00  Taxa Judiciária (R\$)  0,00  Despesas Postais (R\$)  0,00  Despesas com Mandados (R\$)  0,00
Pagar nas agências do Banco do Poder Judi Guia de Reco Lei nº 5.672/9  Comarca Joao Pessoa Histórico Tipo de Guia: Guia de Custas Pré Classe Processual: DESAPROPE Promovente: CAGEPA	iciário do Estado da olhimento de Custas e Taz 92, Lei nº 6.682/98 e Lei n Nº do Processo evias RIACAO - CIVEL - 90	Paraíba Via kas ° 6.688/98 N° da Guia 200.2015.600077	7.300,00	391,38  Data de Emissão  08/01/2018  Data de Vencimento  05/02/2018  Conta FEPJA 1618-7/228.039-6  Custas Judiciais (R\$)  390,06  Taxa Judiciária (R\$)  0,06  Despesas Postais (R\$)  0,06  Tarifa Bancária (R\$)







#### PROCURAÇÃO PARTICULAR



Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC - MF sob o nº 09.123.654/0001 - 87, com sede na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Feliciano Cirne, s/n, bairro de Jaguaribe, e Escritório em todo o Estado da Paraíba, neste ato representada, na forma do art. 35, a, II, do Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente interino, JORGE GURGEL DE SOUZA, brasileiro , casado, advogado, CPF nº 025.640.764-15, RG nº 106.227-SSP/RN, residente nesta Capital, nome a e constitui como seus bastantes Procuradores, ALLISSON CARLOS VITALINO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.215, JOSÉ MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 1.275, JOSÉ MOREIRA DE MENEZES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 4.064, FERNANDO GAIÃO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, advogado, com inscrito na OAB/PB sob o nº 5.035, MARTINHO NORMANDO DO AMARAL ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 3.920, PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o n° 3.969, FERNANDA ALVES RABELO, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/PB sob o n° 14.884, ELOI CUSTÓDIO MENESES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 14.469, VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA, brasileiro,casado,advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 9.766, CLEANTO GOMES PEREIRA JÚNIOR brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 15.441, LUIZ QUIRINO FILHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 5.406, e BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 4,242, todos residentes e domiciliados nesta Capital – PB, e aos quais confere os poderes da cláusula ad juditia e extra, podendo atuarem em qualquer instância e/ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, a fim de defender os interesses do (s) outorgante(s), nas ações em que figure como autor, réu, opoente ou interessados, podendo propor ações, apresentar defesa, incidentes, recursos, substabelecer e receber qualquer valor, por meio de alvará, podendo, inclusive, revogar o referido instrumento sem a anuência do outorgante, com ou sem reservas de poderes, receber intimações, transigir, fazer acordos, designar prepostos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente MANDATO.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2015.

CARTORIO
M. DA FRANCA

JORGE GURGEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO









13

## **ESTATUTO SOCIAL**

Alteração dos artigos 26 e 35 aprovados na AGE de 17 de abril de 2008.







#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA é uma Sociedade de Economia mista por ações, de capital autorizado, constituída mediante autorização da Lei Estadual nº 3.459 de 31 de dezembro de 1966, alterada pela Lei Estadual nº 3.702 de 11 de dezembro de 1972, vinculada a Secretaria de Infra-Estrutura, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e jurisdição em todo o território do Estado, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e pelo presente Estatuto.

#### CAPÍTULO II

#### DO OBJETO SOCIAL E FINALIDADE

- ARTIGO 2º. A sociedade tem por objeto planejar, executar e operar serviços de saneamento básico em todo o território do Estado da Paraíba, compreendendo a captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos, comercializando esses serviços e os benefícios que direta ou indiretamente decorrerem de seus empreendimentos, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, além de participar de outras sociedades das quais o poder público, direta ou indiretamente, seja acionista ou quotista.
- I A sociedade poderá realizar suas atividades diretamente, ou por subsidiária, ou por pessoa jurídica de direito privado mediante contrato, podendo formar consórcio ou parceria com empresa pública ou privada e firmar convênio ou contrato com a União, os Estados, os Municípios ou entidades da administração indireta de qualquer dos níveis de Governo, compreendido nos seus objetivos sociais, observado o disposto na Constituição do Estado.
- § 1º A Companhia poderá prestar ao Governo do Estado e aos Municípios serviços de sua especialidade, mediante garantía de reembolso das despesas que fizer.
- § 2º Atendido o requisito de sua rentabilidade global, a Sociedade orientar-se-á por uma política de expansão que contribua no mais curto prazo possível, para o progresso econômico e o bem estar social das regiões do Estado, em consonância com a política de saneamento formulada pelos órgãos competentes.
- ARTIGO 3º Com a finalidade de assegurar o cumprimento dos seus objetivos, a CAGEPA poderá contrair empréstimos e financiamentos com entidades de crédito, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observados a legislação em vigor.

#### CAPÍTULO III

#### DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

- ARTIGO 4º O capital social é de R\$ 382.071.787,07 (trezentos e oitenta e dois milhões, setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sete centavos) composto de 897.555.903.397 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 897.274.407.335 ações ordinárias e 281.496.062 ações preferenciais.
- § 1º Fica autorizado o aumento do capital social, pelo Conselho de Administração, até o limite de R\$ 1.000.000.000.00 (um bilhão de reais) independentemente de reforma estatutária, em ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, obedecida à proporção de 50% (cinqüenta por cento) conforme Lei n.10.303/2001.
- § 2º O direito de voto é reservado exclusivamente às ações ordinárias, correspondendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações são indivisíveis perante a Sociedade.

Pág. 1 de 10





§ 3º – Todas as ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados. Fica autorizada a Diretoria da Companhia a realizar a conversão em ações escriturais e escolher a Instituição Financeira depositária. A instituição financeira depositária poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações escriturais.

ARTIGO 5º - As ações preferenciais não conferem direito a voto, mas asseguram aos seus titulares:

- a) Prioridade na distribuição de dividendos mínimos não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, do capital social dessa espécie de ações;
- b) Prioridade no caso de liquidação, no reembolso do capital, sem direito a prêmio;
- c) Participação, sem restrições, no aumento do capital decorrente da capitalização de reservas e lucros.
- ARTIGO 6º O Estado da Paraíba terá sempre assegurada à participação acionária nunca inferior a 51% (cinqüenta e um por cento) do capital votante, não se considerando válida qualquer transferência ou subscrição de ações realizadas em desacordo com o disposto neste artigo.
- ARTIGO 7º A emissão e a colocação das ações do capital social poderão ser efetuadas mediante deliberação do Conselho de Administração. Na ocorrência de subscrição e integralização com créditos ou bens, será obrigatório o pronunciamento do Conselho Fiscal para aprovação em Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - É livre a transferência de ações entre acionistas ou entre estes e terceiros.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º - São órgãos da administração superior da CAGEPA:

- I Assembléia Geral;
- II Conselho de Administração;
- III Diretoria;
- IV Conselho Fiscal.
- ARTIGO 10º A estrutura interna e o nivel hierárquico das unidades administrativas da Companhia serão definidos no Regimento Interno, aprovado pela Diretoria.

#### SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ARTIGO 11 A Assembléia Geral é o órgão superior de deliberação da Sociedade, sendo constituída pela reunião de acionistas, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto.
- ARTIGO 12 A Assembléia Geral exerce a competência fixada em lei, cabendo a sua convocação ao Conselho de Administração ou à Diretoria, ressalvada os casos previstos em lei.
- ARTIGO 13 A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade exigir o pronunciamento dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes.
- ARTIGO 14 Somente poderão participar da Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas, em seu nome, nos registros da Companhia, na instituição financeira depositária das ações

Pág. 2 de 10



Estatuto Social com alteração dos artigos 26 e 35 aprovados AGE de 17 de abril de 2008,



até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

- § 1º Para fins de comprovação da condição de acionista, será observado o que dispõe o Artigo 126 da Lei 6.404/76, sendo que aqueles detentores de ações escriturais ou em custódia deverão depositar até 02 (dois) dias úteis anteriores à reunião da Assembléia, na sede da Companhia, além do documento de identidade e do respectivo instrumento de mandato, quando necessário, e comprovante/extrato expedido pela instituição financeira depositária, emitido, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis antes da reunião da Assembléia.
- § 2º O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja também acionista administrador da Companhia ou advogado, como também a instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimentos representarem os condôminos. Neste caso, como também no caso de representação legal, os respectivos instrumentos deverão ser depositados na sede da Sociedade até 02 (dois) dias úteis antes da reunião.
- ARTIGO 15 As reuniões das Assembléias Gerais serão convocadas e dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou na sua ausência ou impedimento, por seu Vice-Presidente e secretariado por um ou mais acionistas escolhidos pelo Presidente da Assembléia dentre os presentes à reunião.
- § 1º A presença dos acionistas ou de seus representantes legais comprova-se pela assinatura no "Livro de Presença de Acionistas";
- § 2º Das reuniões lavrar-se-á atas que deverão ser assinadas pelos acionistas presentes que representem a maioria necessária à deliberação.

#### ARTIGO 16 - Compete à Assembléia Geral:

- I Reformar o estatuto social;
- II Tomar, anualmente, as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras:
- III Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- IV Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrem para a formação do capital
- V Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.
- VII Autorizar a emissão debêntures.
- ARTIGO 17 As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.
- ARTIGO 18 A aprovação, sem reservas, pela Assembléia Geral do Balanço e das Demonstrações Financeiras, exonera de responsabilidade os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo quando procederem com erro, culpa, dolo, fraude ou simulação.

#### SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação e controle da Companhia, será integrado por, no mínimo 03 (três) membros, e no máximo por 08 (oito) membros, acionistas, de nacionalidade brasileira, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, assegurada à minoria dos acionistas a eleição de um membro, conforme o estabelecido no art. 141 da Lei 10.303/2001.



Pág. 3 de 10





- § 1º Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O mandato dos membros do Conselho contar-se-á da data da Assembléia Geral que os eleger, terminando no terceiro ano subsequente, na data da respectiva Assembléia Geral Ordinária. Os Conselheiros conservar-se-ão em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.
- § 2º Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à data da eleição.
- § 3º São membros natos do Conselho de Administração, o Secretário de Infra-Estrutura do Estado da Paraíba, que é também o seu Presidente, e o Diretor Presidente da CAGEPA, que é o seu Vice-Presidente e que substitui o Presidente em seus impedimentos e ausências.
- ARTIGO 20 São inelegíveis para o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia, as pessoas impedidas pelas condições impostas nos parágrafos 1º, 2º, do Artigo 147 da Lei 6.404/76, ou quem tiver na Diretoria, ou no Conselho Fiscal, parente consangüíneo ou afim até 3º grau.
- ARTIGO 21 Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho.
- ARTIGO 22 Nos casos de vacância ou renúncia do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirão até a primeira Assembléia Geral, na forma prevista no Artigo 150 da Lei nº 6.404 de 1976 e completará o prazo de gestão do substituído e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.
- Parágrafo Único Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.
- ARTIGO 23 O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros ou da Diretoria, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.
- § 1º Fica facultada, se necessária, a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, vídeo conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.
- § 2º As reuniões serão convocadas mediante comunicação, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, e com a indicação de data, hora e local, bem como da respectiva ordem do dia.
- § 3º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas, cabendo ao Presidente do conselho exercer o voto de qualidade.
- § 4º As deliberações do Conselho terão a forma de Resolução, cabendo à Diretoria dar-lhes seu cumprimento.
- § 5º As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeito perante terceiros serão arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis e publicadas na imprensa oficial.
- ARTIGO 24 O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da CAGEPA, competindo-lhe:
- I Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicas e diretrizes, cabendo-lhe fundamentalmente, examinar e aprovar os atos da Diretoria ligados às políticas de desenvolvimento e administração da Sociedade;



Pág. 4 de 10





- II Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, respeitando o disposto neste Estatuto;
- III Fiscalizar a gestão dos Diretores e fixar-lhe atribuições, examinando a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
- IV Pronunciar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- V Escolher e destituir auditores independentes;
- VI Autorizar a Diretoria a alienar bens do ativo permanente ou permutar imóvel e a constituir ônus reais e prestar garantias a terceiros;
- VII Aprovar o plano estratégico e programas de trabalho, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;
- VIII Aprovar proposta de contratação de empréstimos e financiamentos, no país e no exterior;
- IX Aprovar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Companhia;
- X Deliberar sobre a estrutura organizacional da companhia e suas modificações, bem como de procedimentos normativos relativos à ocupação e mudanças dos cargos ou funções da Companhia;
- XI Convocar a Assembléia Geral dos acionistas.

#### SECÃO III - DA DIRETORIA

- ARTIGO 25 Caberá à Diretoria, como órgão executivo, exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.
- ARTIGO 26 A Diretoria, órgão executivo da Companhia, é constituída por 05 (cinco) membros, acionista ou não, com as denominações de Diretor Presidente, Diretor de Expansão, Diretor de Operação e Manutenção, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Comercial, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição. A escolha dos Diretores deve recair em profissionais de nível superior de reconhecida idoneidade moral e comprovada capacidade técnica específica.
- ARTIGO 27 Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria, em até 30 (trinta) dias consecutivos à data da eleição.
- Parágrafo Único A posse não realizada no prazo a que se refere este artigo torna, automaticamente sem efeito, a eleição, salvo motivo de força maior justificado pelo Diretor faltoso e que venha a ser aceito pelo Conselho de Administração.
- ARTIGO 28 São inelegíveis para o cargo de Diretor da Companhia as pessoas impedidas pelas condições impostas nos parágrafos 1º, 2º, do artigo 147 da Lei 6.404/76, e os que tiverem no Conselho de Administração ou na Diretoria parente consangüíneo ou afim até o 3º grau.
- ARTIGO 29 A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, que levará em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, bem como, valores praticados no mercado de trabalho.
- ARTIGO 30 Nas suas faltas, impedimentos ou licenças, os Diretores serão substituídos pelo Diretor Presidente, e este, por um dos Diretores por ele designado.
- § 1º O empregado eleito Diretor poderá optar pela remuneração que percebe no emprego ou pela fixada para o cargo de Diretor, podendo no primeiro caso, receber além da remuneração, a gratificação de representação, se houver, do cargo de Diretor.
- § 2º O Diretor Presidente poderá acumular suas funções com as de qualquer outro cargo da Diretoria, desde que vago, percebendo apenas a remuneração de Diretor-Presidente.



Pág. 5 de 10



## 19

#### **ESTATUTO SOCIAL**

- § 3º Em caso de vacância de qualquer cargo de Diretor, o Conselho de Administração será convocado para, no prazo de 30 (trinta) dias, eleger o substituto, que completará o restante do mandato do substituído.
- § 4º No caso em que o restante do mandato for inferior a 03 (três) meses, a substituição far-se-á nos termos do § 2º deste artigo.
- ARTIGO 31º A ausência do Diretor, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, durante o exercício social, sem licença do Conselho de Administração, importa na perda automática do mandato, a ser declarada pelo mesmo Conselho.
- ARTIGO 32º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente ou, por este, mediante proposta dos demais membros da Diretoria, instalando-se com a presença de pelo menos, 03 (três) Diretores, incluso o Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes e serão registradas no livro próprio de atas, cabendo ao Presidente da Companhia exercer o voto de qualidade.
- ARTIGO 33º Cada Diretor responde pelas deliberações que tomar e pelos atos que praticar em prejuizo dos interesses da Companhia e, solidariamente com os demais, quando c fizer por decisão coletiva.
- ARTIGO 34º Compete à Diretoria, como órgão colegiado:
- I Cumprir e fazer cumprir o estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II Aprovar o Regimento Interno e demais documentos necessários ao funcionamento da Companhia;
- III Aprovar proposta de contratação de empréstimos de curto prazo e não superior a 12 (doze) meses, sem a garantia de bens do ativo permanente da Companhia;
- IV Autorizar a aquisição de bens do ativo permanente necessário à gestão dos negócios da Companhia;
- V Resolver todos os negócios da Sociedade que não forem da competência privativa da Assembléia Geral, ou do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- VI A movimentação de recursos financeiros da Sociedade, os endossos e aceites cambiais, bem como de documentos que impliquem em obrigação da Companhia perante terceiros, serão assinados por 02 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles o Diretor Presidente ou por procuradores devidamente constituídos por mandato não superior a 01 (um) ano que deverão especificar os atos ou operações que os outorgados estão habilitados a praticar.
- Parágrafo único A procuração "ad §negotia" somente pode ser outorgada a empregado da Companhia.
- VII Encaminhar ao exame do Conselho de Administração, após o encerramento do exercício social, as contas anuais da Companhia, o relatório, o balanço e demais demonstrações financeiras, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria externa;
- VIII-Propor ao Conselho de Administração, a contratação de empréstimos e ou financiamento de longo prazo, necessários à execução das atividades sociais da Companhia;
- IX Solicitar a convocação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- X Propor ao Conselho de Administração a política de preços e estrutura tarifária dos serviços prestados pela Companhia, bem como os reajustes ou realinhamento de preços dos referidos serviços;
- XI Elaborar o plano estratégico e programas de trabalho, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;



Pág. 6 de 10



# 20/

#### **ESTATUTO SOCIAL**

XII – Exercer outras atribuições previstas em Lei ou por este estatuto, ou que lhe forem outorgadas pela Assembléia Geral ou pelo conselho de Administração;

Parágrafo Único - A Diretoria, caracterizados a urgência e o interesse social, poderá deliberar "ad referendum" do Conselho de Administração sobre as matérias de competência originária desse Órgão.

XIII - Propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Companhia, bem como procedimentos normativos relativos à ocupação e mudança de cargos e funções.

ARTIGO 35º - São atribuições dos membros da Diretoria:

#### a) DO DIRETOR PRESIDENTE

- I Exercer as funções de direção e supervisão em todos os níveis da administração da Companhia, podendo, para esse fim praticar todos os atos de gestão, permitida a delegação de competência para a prática de atos administrativos;
- II Representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juizo ou fora dele, podendo para tais fins constituir, em nome da Companhia, procuradores e designar prepostos;
- III Assinar, conjuntamente com outro Diretor da Companhia, os documentos que formalizem direitos e obrigações para a sociedade e os atos previstos no § 1º do Artigo 33º;
- IV Apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria ao Conselho de Administração;
- V Autorizar e homologar licitações e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observada as disposições legais aplicáveis;
- VI Autorizar despesas, com observância do orçamento da Companhia e demais disposições legais aplicáveis.

#### b) DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

- I Exercer as funções de direção e supervisão no âmbito de sua diretoria, determinado pelo Conselho de Administração e em consonância com o Regimento Interno da Companhia, podendo, para esse fim praticar todos os atos de gestão permitidos a delegação de competência para a prática de atos administrativos:
- II Exercer outras atribuições correlatas e as que lhe forem outorgadas pelo Diretor Presidente.

#### c) DO DIRETOR DE EXPANSÃO

- I Exercer as funções de direção e supervisão no âmbito de sua diretoria determinado pelo Conselho de Administração e em consonância com o Regimento Interno da Companhia, podendo, para esse fim praticar todos os atos de gestão permitidos a delegação de competência para a prática de atos administrativos:
- II Exercer outras atribuições correlatas e as que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente.

#### d) DO DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- I Exercer as funções de direção e supervisão no âmbito de sua diretoria determinado pelo Conselho de Administração e em consonância com o Regimento Interno da Companhia, podendo, para esse fim praticar todos os atos de gestão permitidos a delegação de competência para a prática de atos administrativos:
- II Exercer outras atribuições correlatas e as que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente.



Pág. 7 de 10



# 2/

#### **ESTATUTO SOCIAL**

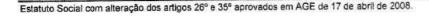
#### e) DO DIRETOR COMERCIAL

- I Exercer as funções de direção e supervisão no âmbito de sua diretoria determinado pelo Conselho de Administração e em consonância com o Regimento Interno da Companhia, podendo, para esse fim praticar todos os atos de gestão permitidos a delegação de competência para a prática de atos administrativos;
- II Exercer outras atribuições correlatas e as que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente.

#### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO FISCAL

- ARTIGO 36º O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de no máximo 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, diplomados em curso de nível universitário, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição e assegurada a representação da minoria acionária, na forma da Lei.
- § 1º Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do Art. 147, membros de órgãos da administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada, ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, entre si ou de qualquer integrante do Conselho de Administração e da Diretoria.
- § 2º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.
- ARTIGO 37º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, permitida a reeleição.
- ARTIGO 38° O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere e este Estatuto, devendo emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.
- ARTIGO 39° O Conselho Fiscal elege, dentre os seus membros, o seu Presidente.
- **ARTIGO 40º** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, no final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por 03 (três) dos seus membros ou por solicitação do Diretor Presidente.
- Parágrafo Único O Conselho delibera por maioria de votos, lavrando-se atas das reuniões que deverão ser assinadas por todos os presentes.
- ARTIGO 41º Perde o mandato o Consepeiro que faltar 03 (três) reuniões durante o exercício social.
- ARTIGO 42° A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o disposto no § 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76 e da\_Lei n. 9.457/97.
- Parágrafo Único O suplente em exercício faz jus à remuneração do efetivo, durante o período em que perdurar a substituição.
- ARTIGO 43º Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembléia Geral:
- I fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembléia geral;
- III opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembléia Gerai, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures, planos de investimentos ou



Pág. 8 de 10





# 20

#### **ESTATUTO SOCIAL**

orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia.

- IV denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências úteis à Companhia;
- V convocar a Assembléia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de 1(um) mês essa convocação e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembléias as matérias que considerarem necessárias;
- VI analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- VII examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII poderá a qualquer tempo o Conselho Fiscal solicitar dos Diretores da Companhia e do Conselho de Administração esclarecimentos sobre os atos praticados, bem como requisitar documentos para exame.

#### CAPÍTULO VI

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**ARTIGO 44º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Serão levantados, mensalmente, balancetes com a apuração de contas de resultados.

ARTIGO 45º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária, cumprindo o disposto nos Artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades por Ações e no presente Estatuto, proposta sobre a destinação do lucro-líquido do exercício.

- ARTIGO 46° O lucro líquido apurado no período, deduzidos os prejuízos acumulados e a previsão para o imposto sobre a renda, deve ser distribuído pela forma seguinte:
- I 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social integralizado, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor;
- II 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para pagamento de dividendos, observadas ainda, quanto às ações preferenciais, as disposições estatutárias.
- ARTIGO 47º O lucro líquido após as deduções do artigo anterior será repartido igualmente pelo capital representado pelas ações preferenciais e ordinárias, se outra destinação não lhe for dada pela Assembléia Geral.
- § 1º Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços com periodicidade inferior à anual, para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio a serem imputados no valor dos dividendos que serão fixados em Assembléia Geral Ordinária.
- ARTIGO 48º Caso os dividendos ou juros sobre o capital próprio declarados não sejam reclamados no prazo de 03 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, os valores não reclamados reverterão, à companhia.



Pág. 9 de 10





#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 49º - A Companhia entra em liquidação nos casos e pela forma prevista em lei, ou deliberação da Assembléia Geral tomada pela maioria absoluta dos acionistas com direito a voto.

Parágrafo Único - No caso de liquidação de iniciativa da Assembléia, a esta caberá determinar o modo pelo qual a mesma sera efetuada, bem assim eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período em que perdurar.

ARTIGO 50º - São proibidas quaisquer concessões de vantagens pecuniárias ou não, com efeito retroativo, salvo em reconhecimento de direito assegurado em lei.

ARTIGO 51º - As dúvidas e omissões deste Estatuto serão resolvidas pelo Conselho de Administração, mediante a aplicação dos princípios expressa ou implicitamente adotados pela legislação vigente sobre sociedades anônimas, facultada a audiência da Assembléia Geral.

ARTIGO 52º - O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral de acionistas, entra em vigor após o arquivamento na Junta Comercial do Estado e efetuada a respectiva publicação na forma de

> Certifico que o presente documento é a transcrição fiel do Estatuto Social da Companhia de Água e Esgotos da Paralba S.A. - CAGEPA, atualmente em vigor, tal como foi aprovado na AGE, realizada em 17 de abril de 2008, arquivada na Junta comercial do Estado da Paraíba sob n.º /04/2008. em

Sonia Maria Dias

Secretária da Assembléia Geral de Acionistas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2008 SOB Nº: 20080134556

Protocolo: 08/013455-6, DE 22/04/2008

Empresa:25 3 0000203 4 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIHA CAGEPA

ADRIAO PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL







Altera o Decreto nº 30.106, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime de recohimento do ICMS na comercialização de veículos usados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que as pelo art. 86, incise IV, da Constituiçõe do Estado, e considerando o disposto no

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo act. 86, incise IV. da Constituiçõe do Estado, e considerando o disposto no § 7º do an. 4º do Decreus nº 30.106, de 23 de decembro de 2008, DE CRETA.

Art. 1º on inciseas la IV do "capar" do art. 4º do Decreto nº 30.106, de 23 de dezembro de 2608, pastam a vigorar com as seguintes redações:

"I – RS 5.17, Rº (quinhoritos e seteotra e um reais e cirienta e sete centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 7 (sete) veiculos;

II – RS 1.146,83 (um mil, cesas e quarenta e sas teras e orienta e teles centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar ate 15 (quinza) veiculos.

III – RS 1.675,87 (um mil, sessecutos e setenta e sirva e reale e teles centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar ate 12 (quinza) veiculos.

IV – RS 2.641,73 (dos nal, sessecutos e quarenta e um reas e setenta e teles certavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar ater a best, quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar ateria de 22 (vinta e dois) veiculos.

Art. 2º Esta Decreto centra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de jameiro de 2015.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de desembro de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COLTINHO
GOVERNACIONE

DECRETO Nº 35.679, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Decreto nº 33,807, de 1º de abril de 2013, que dispüe sobre a substituição tributária nas operações com vinhos, si-dras e outras bebidas fermentadas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que the são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA

Art. l° A tabela do partigrafo anteo do am 4º do <u>Decrete eº 33.</u>807, de 1º de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redução:

ALÍQUOTAS DOS ESTADOS DE ORIGEM	PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO - MVA %
Aliquota interestadual decorrente de importação de 4%	65,17%
Alíquota interestadual de 7%	60%
Aliquota interestadual de 12%	51,40%
Alíquota interna de 25%	29,04%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em Juão Fessoa, 22 de dezembro de 2014. 126º da Proclamação da Republica.

RICARDO VIEIRA COLTINHO
GOVERNO GOVERNO

DECRETO Nº 35.680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o <u>Decreto nº 30,258</u>, de 14 de abril de 2009, que dispúe sobre a substituição tributária nas operações com behidas quentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que the são conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição

DECRETA:

Art. 1º A tabela do paragrafo único do art. 4º do <u>Decreto nº 30.258</u>, de 14 de abell de 2039, passa a vigorar com a seguinte redação.

PERCENTUAL DE AGREGAÇÃO - MVA %
65,17%
60%
51,40%
29,04%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2014, 126º de Proelamação da República

PELLO VIETRA COLTINHO

DECRETO Nº 35.681, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das auribuições que the confere e art. 86, inciso IV, ca Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5°, álinea "l", o/e o artigo 6° do Discreto-Las Federal nº 5365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

the contere c art. So, histos IV, ca. Constituição do tasado e tendo em vista o artigo 5°, atmos 1°, con constituição do tasado e tendo em vista o artigo 5°, atmos 1°, con suas posteriores modificações,

Art. 1° Firam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terras, a seguir discriminadas:

1 – 01 (ona) área de terras medindo 54,00 m², mecrita no lote 150 da quadra D de loteamento Jardim Ether, nesta Capital, compromedando um perimetro de 58,00 m, quin descriçõe imicia-se na veiture 1, deste, segue confrontando a esquerda com expropriado, com a distância de 27,00 m ante o veiture 2, deste, segue confrontando pela ficuate com Rua José Gornes Junior (rua projectada), com a distância de 2,00 m ate o veiture 2, deste, segue confrontando findos com Lote 16°, com a distância de 2,00 m ate o veiture 2, deste, segue confrontando findos com Lote 16°, com a distância de 2,00 m ate o veiture 2, deste, segue confrontando findos com Lote 16°, com a distância de 2,00 m ate o veiture 4, deste, segue confrontando findos com Lote 10°, percencente a Pedro Ferreira Barbosa, com a distância de 2,00 m ate o veiture 4, deste, segue confrontando findos com Lote 10°, a seguerda com 2° Oficio de Registro de Imóveis de João Pessoa.

11 – 01 (uma) área de sterra mediado 52,00 m², insenda no lote 301 da quadra D do loteamento Jardim Ether, esta Capital compreendendo um perimetro de 56,00 m, uja distância de 26,00 m até o veiture 3, deste, segue confrontando a deste 26,00 m, uja distância de 26,00 m até o veiture 3, deste, segue confrontando ace fundos com Lote 150, pertencente a loão de Brito Athuyde Moura e sua esposa María Célia esquerda com Lote 28°, com a distância de 2,00 m até o veiture 1, deste, segue confrontando ace fundos com Lote 150, pertencente a loão de Brito Athuyde Moura e sua esposa María Célia esquerda com Lote 28°, com a distância de 2,00 m até o veiture 1, deste, segue confrontando ace fundos com Lote 150, pertencente a loão de Brito de los veitures 4, deste, segue confrontando a

Art. 3º E de naturexa urgente a desapropriação de que trata este ócorreo, para efeito de irrediza imasão na posse da área deserta, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.362/41.

Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapreoriação serão de responsabilidade da Componina de Agua e Esgetos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Pricuratoria Geral do Estado, actaveis da Procuradoria do Dominio do Estado e a Componinio de Agua e Esgetos da Paraíba. CAGEPA, por sua Assessenta Juridica, autorizadas a promover, em ceripunto ou iscitadamente, os atos judiciais ou extrajudicans procuradoria do caracteristado de caracterista de caracteristado de caracterista de caracte

necessários é detiruação da prosente despropriação
Art.6° Este Decreto entra em vigor no data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pesson 22.

de dezembro de 2014, 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COLTINHO

#### **SECRETARIAS DE ESTADO**

#### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 710/SEAD.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no use das atribui-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no use das atribujções que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado.

R EN COL V b.

Art. 1º Facultar os expedientes das dias 24 e 31 de desceibiro de 2014, nas
repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude das festividades de Natal e Anos Novo, devendo ser preservado o funcionamento dos acrições essenciais,
Art. 2º Determinar que os venculos eficiais, inclusivos es de representação da
Administração Direta e Indireta de Poder Executivo, sejam receibidos às suas repartições de
erigeas ou ao Centro Administrativo, após o término dos expedientes dos das 26 a 30 de
dezembro do 2014 o tibercalos suna bora autres de infeito dos expedientes dos das 26 de dezembro
do corrente cano e 92 de junior de 2015, e anida, que qualquer liberação exceptional seja procedida
de autorração do Gábines Militar do Governador, executamado-se ambinidancias, velculos de fisanlização do Secretaria de Instado da Recenta, da Secretaria de Estado da Administração Pentrocidira,



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Titular: Belª. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

W/

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÂ(ÕES).

## CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livro 2-BT1 de Registro Geral do 2º Oficio do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 178 sob o numero de Ordem R-1-29.957 desta data de 29 de fevereiro de 1988, consta Transcrição: Lote de terreno sob nº 301, da quadra D, do Loteamento Jardim Esther, nesta cidade, com 312m2 de área, com os seguintes limites e confrontações: ao norte(lado esquerdo), mede 26m,00, limitando-se com o lote nº 289 da mesma quadra e loteamento; ao sul(lado direito), mede 26m,00, limitando com o lote nº 313; ao leste(frente), mede 12m,00; limitando-se com a R VL 01, e ao oeste(fundos), mede 12m,00, limitando-se com o lote nº 150, adquirido pelo Sr. PEDRO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, operário, residente em Sapé-PB., CPF nº 298.815.104-06, por compra feita ao Sr. João de Brito Athayde Moura e sua mulher a Sra. Maria Celia Fernandes Moura, pelo valor real CZ\$ 460,00 e valor fiscal de CZ\$ 15.000,00, sem condições, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 16.02.87, lavrada no Cartório Eunápio Torres, 6º Oficio de Notas, desta Capital, livro 99-A, fls. 016. \_) Jailson de Oliveira Santos, o digitei o referido e verdade, dou fé. Selo Digital: AAM92390-OC0G - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

O Oficial do Registro



Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / P8 Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-3322 - CNPJ: 09-362-310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

TO THE THEORY WAS THE CHARLES OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY







#### LOTE 301 - PEDRO FERREIRA BARBOSA

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE 01 (UM) LOTE DE TERRENO DESTINADO À PASSAGEM DO COLETOR C23A – 1, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO JARDIM ESTHER, NO BAIRRO ALTO DO CÉU, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro de 2014

AVALIADORES:

Enga Célia Dalva Alves Serafim

Mat.3838-5

Engº Luiz Rômulo de Oliveira Araújo

Mat.7777-1

Tecº Daniel Cahino de Sá

Mat. 9530-3

#### DEZEMBRO/2014



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe – João Pessoa - PB - CEP 58.015-570 Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br







#### 1.0 - OBJETIVO

Em atendimento a portaria DEX 13/13, que nomeou Comissão de Avaliação para proceder com o laudo de indenização para fins de Regularização, Desapropriação e/ou Servidão de Passagem das obras de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário implantados pela CAGEPA, neste caso, destinado à regularização de 01 (um) lote de terreno onde será implantado o Coletor C23A - 1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Alto do Céu, nesta Capital, foi elaborado este laudo com o objetivo de determinar o JUSTO VALOR INDENIZATÓRIO, para a área destinada à REGULARIZAÇÃO e AQUISIÇÃO.

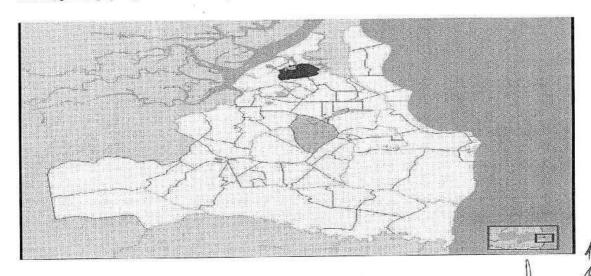


#### 2.0 - HISTÓRICO

João Pessoa é um município brasileiro e Capital do estado da Paraíba, sendo conhecida como "Porta do Sol" devido ao fato de estar localizada a Ponta do Seixas, ponto mais oriental das Américas, o que faz a cidade ser conhecida como o lugar "onde o sol nasce primeiro nas Américas". Fundada em 1585 com o nome de "Nossa Senhora das Neves", a cidade de João Pessoa é a terceira capital de estado mais antiga do Brasil, tendo já sido fundada com título de cidade.

É a cidade mais populosa do Estado da Paraíba, possuindo cerca de 750.000 mil habitantes; sua região metropolitana é formada por João Pessoa e outros dez municípios, totalizando 1 milhão e 150 mil habitantes.

O Loteamento Jardim Esther, está localizado no Bairro Alto do Céu, na Zona Norte da cidade de João Pessoa, possui população estimada em aproximadamente 16.000 habitante (2000/IBGE).





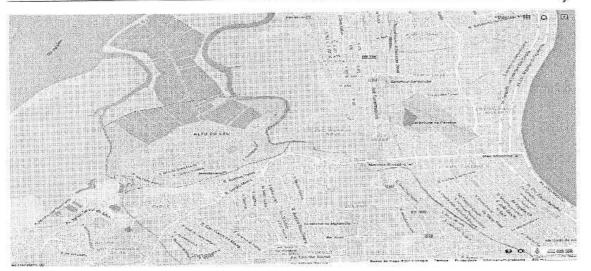
Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 — www.cagepa.pb.gov.br







3



Com a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade do Loteamento Jardim Esther, no Bairro do Alto do Céu, tornou-se necessário a utilização, ou intervenção em áreas de terras destinadas à execução de unidades de Construção Civil e/ou passagem de tubulações, em áreas de terras particulares, localizadas ao longo do caminhamento definido em projeto.

Diante dos fatores supramencionados, sendo estas áreas as mais propícias ao atendimento das especificações técnicas exigidas em projeto, bem como, diante da melhor viabilidade econômica, surge a necessidade de indenização destas que serão adquiridas através de desapropriação, para a construção das unidades do Sistema c/ou passagem de tubulações. Nesta área, especificamente, será implantado o coletor C23A - 1.

#### 3.0 - DA ÁREA

#### 3.1 - CARACTERISTICA DA ÁREA

Área de terras medindo 52,00 m², compreendendo uma extensão de 26,00 m por 2,00 m de largura, encravado no Lote de terreno de número 301 da Quadra "D" do Loteamento Jardim Esther, localizado no Bairro Alto do Céu, na cidade de João Pessoa - PB, pertencente ao Espólio de PEDRO FERREIRA BARBOSA, conforme certidão no Serviço Notarial e Registral "Eunápio Torres", do Segundo Ofício do Registro Geral de Imóveis (Zona Norte) da Comarca de João Pessoa, registrado no Livro 2-BT1, fls 178, sob o número de Ordem R-1-29.957, datado de 29 de fevereiro de 1988.



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cime, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 — www.cagepa.pb.gov.br







#### 3.2 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Limita-se pela frente com a Rua Luiz Franca Camboim; pelos fundos com o Lote 150; lado direito com o Lote 301; e, lado esquerdo com o Lote 289.

#### 3.3 - CULTURAS e BENFEITORIAS EXISTENTES

Não há culturas ou benfeitorias a considerar na avaliação.

#### 3.0 - CONSIDERAÇÕES

Para o perfeito atendimento ao projeto em questão, e para uma justa indenização a área destinada à regularização, foi realizado um estudo aprofundado sobre a matéria, através de pesquisas a literaturas, teses e Leis no ordenamento jurídico.

A desapropriação é a figura jurídica que permite ao Estado a aquisição forçosa de uma propriedade, visando à realização de benefícios públicos, definida segundo o professor José Cretella Júnior, em seu trabalho "Comentários à Lei de Desapropriação" como:

"o ato de direito público pelo qual a administração, fundamentada na necessidade pública, na utilidade pública ou no interesse social, obriga o proprietário a transferir a propriedade de um bem, ao Estado ou a particulares, mediante prévia e justa indenização."

Alem da União, Estados e Municípios, no Brasil podem atuar como expropriantes as concessionárias de serviços públicos, ainda que não pertençam ao poder público diretamente. (ABUNAHMAN, 2000)

Para a determinação do valor a ser indenizado pela área de terras destinada à desapropriação e regularização, utilizou-se, o método *comparativo*, sendo encontrado um valor em metros quadrado (m²) através de pesquisas em campo (amostragens) com o levantamento de preços de lotes de terrenos com similaridades a área em avaliação no Loteamento Jardim Esther, no Bairro Alto do Céu, nesta Capital, aplicando-se parâmetros homogeneizados (aspectos extrínsecos e intrínsecos) para a transposição de dados dos lotes pesquisados para a área avaliada, através do modelo criado pelo Eng. Sérgio Antônio Abunahman. (ABUNAHMAN, 2000)



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 - www.cagepa.pb.gov.br







Onde:

Vt = valor do terreno a ser determinado $<math>A = ext{área}$   $Vq = valor do m^2$  encontrado na região  $K_i = valores de ponderação$ 

 $Vt = A \times Vq \times K_1 \times K_2 \times K_3...K_y$ 

#### 3.0 - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

No caso presente, os avaliadores realizaram pesquisa de mercado e chegaram aos valores, a saber:

Preço por  $m^2$  pesquisado — o valor médio encontrado para um metro quadrado na região foi de  $R$140,00/m^2$ , conforme planilha de Avaliação anexa.

Valor da Área (desapropriação):

 $A_1 = 57,00 \text{ m}^2$ 

VT = R\$ 7.300,00

 $V_q = R $ 140,00/m^2$ 

4.0 - CONCLUSÃO

O JUSTO VALOR da indenização devida pela CAGEPA à área de terras descrita, referido a julho de 2013 é de:

R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

Damos por encerrado o presente LAUDO em 05 folhas digitadas de um só lado seguido dos anexos:

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CELIA DALVA ALVES SERAFIM

PRESIDENTE

ANIEL CAHINO DE SÁ

ASSISTENTE TÉCNICO



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe – João Pessoa - PB - CEP 58.015-570 Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br







### **ANEXOS**



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe – João Pessoa - PB - CEP 58.015-570 Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br





28/

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA Rua Feliciano Cime, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe – João Pessoa - PB - CEP 58.015-570 Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br









COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA DIRETORIA DE EXPANSÃO

				OGIA CLÁSSICA - CON				
	UTILIZANDO O CRITÉRIO EXCLUDENTE DE CHAUVENET							
Pesquisa (anúncio)	Valor cotado (R\$)	Área (m²)	Benfeitorias (m²)	Valor das benfeitorias/Culturas (R\$)	Valor homogenizado (R\$)	Valor homogenizado (R\$/m²)		
1	55,000,00	250,00	0,00	0,00	55.000,00	220,00		
2	55.000,00	250,00	0,00	0,00	55.000,00	220,00		
3	105,000,00	300,00	0,00	0,00	105.000,00	350,00		
4	55,000,00	250.00	0,00	0,00	55.000,00	220,00		
5	120,000,00	400.00	0,00	0,00	120.000,00	300,00		
6	100,000,00	324,00	0,00	0,00	100.000,00	308,64		
7	70 000 00	312.00	0.00	0.00	70,000,00	224.36		

Média	263,29
Desvio padrão (S)	54,86

Verifica	ição da pertinência da a CHAUVEN		no criterio de
	Amostras extremas:	X3 =	350,00
		X1 =	220,00
	Valor crítico para 06 an	nostras =	1,80

announda 7	1,00		
para X4 =	0,79	< 1,80 = OK	Amostra pertinente
para X3 =	1.58	< 1.80 = OK	Amostra pertinente

Limites de Confia	ınça
$X_{\text{Max/Min}} = (V_{\text{méd}} \pm 1.42 \times (77.35/\sqrt{6}))$	31,81
Max (+)	295,10
Min (-)	231,47

		Determinação da An		
Amplitude	63,62	21,21	Soma dos	Pesos (Sv)
Classe 1	231,47	252,68	4,00	7
Classe 2	252,68	273,89	0,00	16,00
Classe 3	273,89	295,10	0,00	VATZSARCES

Soma dos Valores Ponderados (Sp)	221,09

Tomada de decisão - Valor Médio =	R\$ 220,00

#### PARECER TÉCNICO

Área de terras medindo 52,00 m², compreendendo uma extensão de 26,00 m por 2,00 m de largura, encravado no Lote de terreno de número 301 da Quadra "D" do Loteamento Jardim Esther, localizado no Bairro Alto do Céu, na cidade de João Pessoa - PB, pertencente ao Espólio de PEDRO FERREIRA

#### FATORES DE PONDERAÇÃO

#### $\mathbf{K_1} \rightarrow \mathbf{Fator}$ de Topografia

K,- FATOR DE TOPOGRAFIA	PESOS DO FATOR	
Terreno Plano	1,00	
Terreno em Activo	0,83	
Terreno em Declive	0,70	Torreno se secontra com uma topografia Plana > $K_1 = 1,00$
Terreno frregular	0,50	
Terreno de Encosta	0,30	

#### $K_2 \rightarrow$ Fator de Pedologia

K- FATOR DE TOPOGRAFIA	PESOS DO FATOR	
Terreno Normal	1,09	Temeno so encontra com caracteristicas de Pedulogia de terrano Arenoso
Terreno Arenoso	0.80	V - 400
Terreno Rochoso	0,70	$_{-}$ $K_2 = 1,00$
Terceno Alagado	0,50	COMO TIDAS
Terrero Inandável	0.30	



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe – João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br





2W

K<sub>3</sub> → Fator de Área

Fator de área (Fa) determina uma percentagem para mais ou para menos quando a diferença entre as áreas for superior ou inferior a 30%, fremos nesse caso, desconsiderar este fator, por entender que a área em questão não so enquadra em nenhuma dessas hipóteses, sendo sua área competivel com as das amostras.

 $K_3 = 1,00$ 

K<sub>4</sub> → Fator de Acessibilidade
 a) Situação de paradignas. Terreno sem condição próxima (1.000m) - K<sub>4</sub> = 1.0
 b) Condução a menos de 1.000m - K<sub>4</sub> = 1.02
 c) Condução Direta - K<sub>4</sub> = 1.05
 Connu o lote em avaliação se encontra com características do item (b), iremos considerar seu fator ⇒ K<sub>4</sub> = 1,00

K<sub>5</sub> → Fatores Especiais

a) Lote de Vila - K<sub>5</sub> = 0,70 K4 = 1,00

b) Lote encravado ou de fundos - K<sub>4</sub> = 0,50

c) Terreno industrial com desvio ferruviário - K<sub>4</sub> = 1,20

K<sub>7</sub>→ Fator de Correção de Establidade de Informação Pelo Fator de Fonte

Os imóvais pesquisados de oferías, anúncios ou cutra fonte que demonstre elasticidade de negociação deve-se multiplicar um fator com desconto ou acréscimo, conforme sua diferença em relação ao valor de mercado. O Fator FONTE normalmento utilizado para oferías é 0,90, conforme FIKER (1993).

Portanilo, como o pagamento efetuado pela empresa será svista, coveremos considerar um Fator de FONTE de no Mínimo 10%. --> K<sub>e</sub> = 0,90

Fator Facilidades		As facilidedes urbanes into explicar, om porto, o formaço cidade, apreciando-as ou depreciando as de acordo com a	
K <sub>8</sub> → Urbanas/Depreciação	quantidedes de serviços disportiveis em dado logradouro.		

DESCRIÇÃO	PESO	SIM	NÃO
Rede de Energia Elétrica	8	x	
Rede de Dummação Publica	6	x	
Rede de Agua		х	
Rode de Espaio Sanidado	Ĥ		Х
Galeria de Águas Fluviais	6		x
Pavimemação	7		x
Coleta de Lixo	8	x	
impera hiblica	3	×	
Rede de Felefonia	4	x	
vialina de Fransporte Coletivo Jirbano	6	.х	
Serviços Públicos de Educação	6	х	
Serviços Públicos de Saúde	6	х	
Serviços Particulares de Educação	6		х
Serviços Particulares de Seúde	.6		х
Shopping Center	4		×

DEPRECIAC	
Aré 56 portos	1
De 49 Até 43 portos	0,95
De 42 Até 36 pomas	0.8
De 35 Até 29 pontes	0.7
De 28 Aut 22 pontes	0,65
De 21 Aié 16 pontes	0,6
De 15 Até 9 postos	0,55
Abaixo de 9 pontos	0,5

K ,= 1,00



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe – João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br









#### CALCULOS AVALIATÓRIO

#### VALOR M2 PONDERADO (Vmp)

Vmp = Vq x K1 x K2 x K3....K,

 $Vmp = 220,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,70 \times 1,00 \times 0,90 \times 1,00$ 

Vmp = R\$ 138,60 / m2 = R\$ 140,00 / m2

#### **VALOR TOTAL (Vt)**

Vt = Ax Vmp

Vt = 52,00 x 140,00 = R\$ 7.280,00

Vt = valor do terreno a ser determinado

A = área

Vq = valor do m² encontrado na região

K, = valores de ponderação

Vmp = valor do m2 encontrado ponderado

Vt = valor total

#### CONCLUSÃO

#### E - CONCLUSÃO

VALOR MÉDIO ESTIMADO	R\$ 7.280,00	Arredondamento até máximo de 1%
LIMITE INFERIOR	R\$ 6.624,80	9
LIMITE SUPERIOR	R\$ 7.935,20	9

#### CONCLUSÃO

O JUSTO VALOR da indenização devida pela CAGEPA à área de terras descrita, referido a dezembro de 2014 é de:

R\$ 7.300,00 (Set mil e trezentos reais)

CÉUA DALVA ALVES SÉRAFIM Mai 38385



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570 Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 — www.cagepa.pb.gov.br







## AMOSTRAS PESQUISADAS



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA Rua Feliciano Cime, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570 Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 — www.cagepa.pb.gov.br











Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe – João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br







bomnegócio	AMOSTRA 03	्रां 🏗 📳 👸 🎉 Mahalestia 🛮 Inserir anúncio grátis
8 × fumiba > Terrenon, sítios e fazendas × Terr	nos e lotes > Mandacaru.	🗏 Resultados — Praximo anúncio :
Terreno em Mandacaru		Man
Inserido em: 23 Novembro 11:21.		
	► Simula	er financiamento Contactar o anunciante
terrans medindo 6x10 próximo a escola violista formi	ga RS 7,060,00 acello moto	Solob 24
Detalhes do imóvel		ý (83) 8761 7298
• Tipo Terrenos		***************************************
Participant Mechanical Wilson		Seu name
Localização		Seg a-mail
<ul> <li>Município: João Pessos</li> </ul>		
* Bauro: Mendaseru		Seu telatione (Oprilanal)
CEP do imovel: 58027-000		
Código da aminaio: 52397897		Mencagotri

negocio.com/paraiba/terrenos/terreno-em-mandacaru-52307807



negocio.com/paraiba/terrenos/terreno-jardim-ester-permuta-por-um-ap-e-10-mil-36706916



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Fellciano Cime, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe – João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br









http://joaopessoa.olx.com.br/vendese-lotes-em-mandacaru-joao-pessoapb-iid-84839141



MANDACARU

AMOSTRA 06



Todas as Categorias > Imóveis > Terrenos - Sitios e Fazendar

✓ Voltar para Resultados



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 — www.cagepa.pb.gov.br

Estado da Paraiba









AMOSTRA 07



Todas as Calegarias > Insóveis > Terrenos - Sítios e Fazzavidas

∢ Voltar para Resultados



http://joaopessoa.olx.com.br/terreno-para-permuta-12x27-jardim-ester-iid-661321480

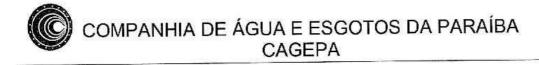
AMOSTRA 08

Lote de terreno de nº 301, da Quadra D do Loteamento Jardim Esther Área: 312,00 m² - 12,00 m x 26,00 m



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Címe, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-540
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br







### DECISÃO DEX 013/12



Companhia de Água e Esgotos da Paraiba -CAGEPA Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570 Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 — www.cagepa.pb.gov.br









DECISÃO

DE DEX - 013/13

ASSUNTO Constituir Comissão de avaliação, para desapropriação e/ou servidão, das obras dos sistemas abastecimento de água e esgotamento sanitário implantadas pela CAGEPA.

O Diretor de Expansão da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que the confere o Estatuto Social da Companhia; e.

Considerando a necessidade de regularização das áreas a serem ocupadas pela CAGEPA no âmbito do Estado, para as obras dos sistemas abastecimento de água e esgotamento sanitário implantadas pela CAGEPA. O Diretor de Expansão,

#### DECIDE:

- 1. Designar a engenheira CÉLIA DALVA ALVES SERAFIM, matrícuta 3838-5, e assistência técnica do engenheiro LUIZ RÔMULO DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 7777-1 e do técnico DANIEL CAHINO DE SÁ, matrícula 9530-3, para sob a Presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação para fins de desapropriações e/ou servidões, das obras dos sistemas abastecimento de água e asgotamento sanitário implantadas pela CAGEPA.
- Na ausência de algum dos membros titulares desta comissão, fica autorizada a substituição pelo suptente ora nomeado, o engenheiro LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA, matricula 9016-6.
- 3. A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 24 de setembro de 2013.

LEONARDO LEITE BRASIL MONTENEGRO Diretor de Expansão



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br



Assinado eletronicamente por: DELCILENE DE LIMA RAMOS - 05/10/2018 18:54:01

https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1810061709580000000016602718

Número do documento: 18100617095800000000016602718





## CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570 Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 — www.cagepa.pb.gov.br



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





Titular: Belª. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE 01 CERTIDÂ(ÕES).

## CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livro 2-BT1 de Registro Geral do 2º Oficio do Registro de Imóveis (Zona Norté) da Comarca desta Capital de meu cargo dele as fls. 178 sob o numero de Ordem R-1-29.957 desta data de 29 de fevereiro de 1988, consta Transcrição: Lote de terreno sob nº 301, da quadra D, do Loteamento Jardim Esther, nesta cidade, com 312m² de área, com os seguintes limites e confrontações: ao norte(lado esquerdo), mede 26m,00, limitando-se com o lote nº 289 da mesma quadra e loteamento; ao sul(lado direito), mede 26m,00, limitando com o lote nº 313; ao leste(frente), mede 12m,00, limitando-se com a R VL 01, e ao oeste(fundos), mede 12m,00, limitando-se com o lote nº 150, adquirido pelo Sr. PEDRO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, operário, residente em Sapé-PB., CPF nº 298.815.104-06, por compra feita ao Sr. João de Brito Athayde Moura e sua mulher a Sra. Maria Celia Fernandes Moura, pelo valor real CZ\$ 460,00 e valor fiscal de CZ\$ 15.000,00, sem condições, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 16.02.87, lavrada no Cartório Eunápio Torres, 6º Oficio de Notas, desta Capital, livro 99-A, fls. 016. Jailson de Oliveira Santos, o digitei o referido e verdade, dou fé. Selo Digital: AAM92390-OC0G - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

O Oficial do Registro

BOY BERNICO NO TARIAL E 2º REGISTRAL

BOY MARIA EMINE CONTARIAL E 2º REGISTRAL

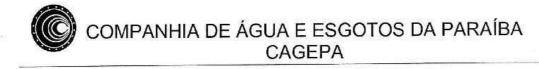
BOY MARIA EMINE CONTARIAL E 2º REGISTRAL

TODERIA O PROPERTO DE PROPER

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB Tel., (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09:362-310/0001-20 - www.euhapiotorres.com.br

Ultro of Union Strong from Macrould Office to the back of the string union for eye or chilento







## FOTO, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E PLANTA

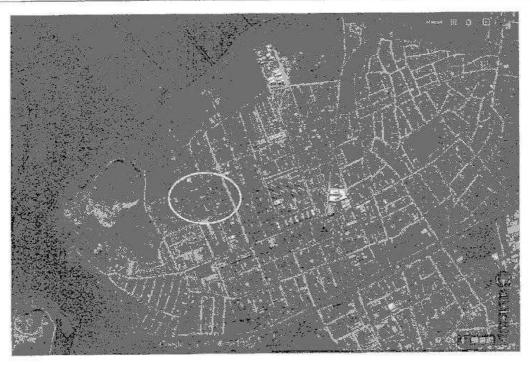


Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe – João Pessoa - PB - CEP 58.015-570 Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br











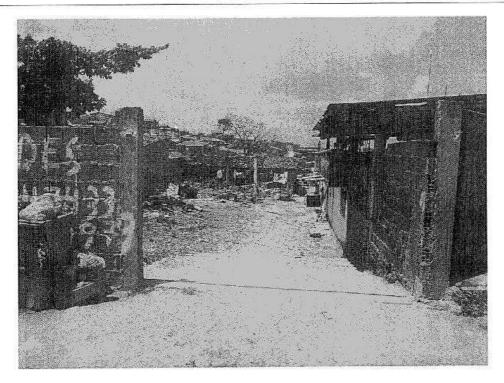


Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 - www.cagepa.pb.gov.br













Companhia de Água e Esgotos da Paraíba -CAGEPA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Edf. Engº Omar de Paula Assis, Jaguaribe — João Pessoa - PB - CEP 58.015-570
Fone:(0\*\*83) 218.1263 - Fax: (0\*\*83) 218.1264 – www.cagepa.pb.gov.br



#### MEMORIAL DESCRITIVO



#### DESAPROPRIAÇÃO DA PASSAGEM DO COLETOR 23A-1

Proprietário: PEDRO FERREIRA BARBOSA QUADRA D LOTE 301 LOTEAMENTO JARDIM ESTER

Local: JARDIM ESTER

Comarca: JOÃO PESSOA

UF: PB

Perimetro: 56,00 m

Área: 52,00 m<sup>2</sup>

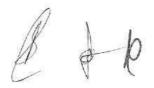
Matricula: 29.957

### **DESCRIÇÃO**

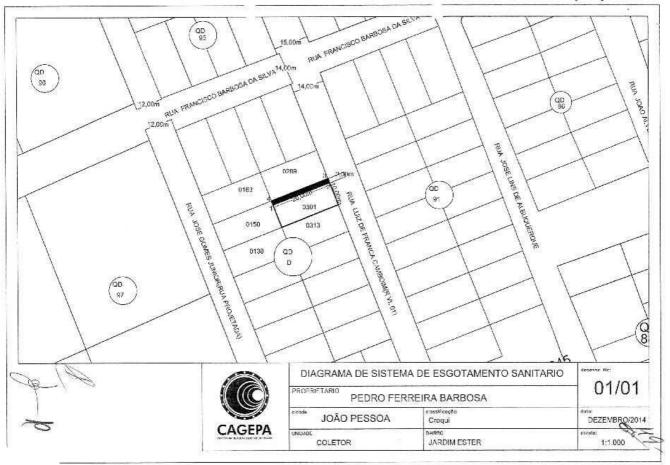
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando a direita com EXPROPRIADO, com a distância de 26,00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando pela frente com Rua Luiz de Franca Camboim(R VL 01), com a distância de 2,00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando a esquerda com Lote 289, com a distância de 26,00m m até o vértice 4; deste, segue confrontando aos fundos com Lote 150, pertencente a João de Brito Athayde Moura e sua esposa Maria Célia Fernandes Moura, com a distância de 2,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.











ORDEM DE EXEC		COS Nº 034.0	0 /	DATA: 18/03/2014
PROCESSO Nº	028185-12	CONT	RATO Nº 0022/2	2014
FICA AUTORIZA	DO A FIRMA: CO	NSTRUTORA CA	VASA VALAS E	SANEAMENTO LTDA
C N PJ (MF) Nº: 0	1.334.407/0001-18			
ESTABELECIDA PATOS - PB.	NA RUA PEDRA	BRANCA, Nº 272,	BAIRRO BELO	HORIZONTE, NA CIDADE
A EXECUTAR OS	SERVIÇOS ABAI	XO DISCRIMINAL	DOS:	
DISCRIMINAÇÃO	DOS SERVIÇOS	-4-1-12		CUSTO - RS
CONTRATAÇÃO	DO CICTEM: D	E ECOOM		***
IMPLANTAÇAO BAIRRO JARDI ESTADO DA PA 008/2013.  (Hum milhão, duz Öbs.: O contra previdenciários, desses serviços. Por ocasião de recolhimento do	DO SISTEMA DE MU ESTER, MU ESTER, MU ERAÍBA, DE ACO entos e onze mil, quado é response fiscais e com la apresentação es Encargos Previde a obra for exe	E ESGOTAMENT NICÍPIO DE JO RDO COM A Co ninhentos e nove re avel pelos enca erciais resultar o da fatura d ridenciários, FG cutada.	O SANITÁRIO DÃO PESSOA, ONCORRÊNCIA cais e oito centavo urgos trabalhis ntes da execu	1.211.509,08 s). tas, ção

Fitma – CONSTRUTORA CAVASA VALAS E SANEAMENTO LTDA Recebido em 25/03/2014

ENG" LEONARDO LEITE BRASIL

Diretor de Expansão

MONTENEGRO

ASSINATURA OU RUBRICA TABIANO FIRMUSES CRUSEN LULIA

ENGO DEUSDETE QUEIROGA FILHO

Diretor Presidente



Companhia de Água e Esgotos da Paraíha -CAGEPA - www.cagepa.pb.gov.br Av. Feliciano Cirne, nº 220 - Jaguarihe - João Pessoa / PB - CEP 58,015 570 (83) 3218.1262 - Fax: (83) 3218.1264 - dex@cagepa.pb.gov.br



SEGUNDO (2°) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 0022/014 que entre si lazem a CAGEPA - COMPANHIA DE ÁCIDA E ESGOTOS DA PARAÍBA, e a Empresa CONSTRUTORA CAVASA VALAS E SANEAMENTO LTDA, visando a contratação de empresa para a conclusão das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do hairro Jardim Ester, municipio de João Pessoa, no Estado da Paraíba, de acordo com a Concorrência nº 008/2013, como tudo e melhor abaixo se declara:

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado, a CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.123.654/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 16.057.202-9, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº 220, no barro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do 16.057.202-9, com sede na Rua Feliciano Cirne, nº 220, no barrio de Jaguaribe, na cidade de Joao Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma de suas Disposições Estatutárias, pelo Diretor Presidente, DEUSDETE QUEIROGA FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF/MF sob o nº 343.068.204-59, RG nº, 786.444 SSP/PB, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, JORGE GURGEL DE SOUZA, brasileiro, casado, Advogado, CPF/MF sob o nº 025.640.764-91, RG nº 000.106.227 SSP/RN, e pelo Diretor de Expansão, LEONARDO LEITE BRASIL MONTENEGRO, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, CPF/MF 276.495.204-04, RG 534667 SSP/PB, todos domicibados na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba - PB, e, do outro lado, a Empresa CONSTRUTORA CAVASA VALAS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ (MF) Nº, 01.334.407/0001 [8, estabelecida na Rua Pedra Branca, 272 - Belo Horizonte, na cidade de Patos PB, CEP 58.704.020, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu Representante Legal o Sr. MOACIR DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, CPF Nº 078.598.804-15, portador do RG Nº 145.348 SSP/P3, sujeitando se ás Normas da Lei Nº, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 9.697, de 2012 (CAFIL/PB) e demais Legislações pertinentes em vigor, têm justo e acordado, entre si, o SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 0022/2014, com o objetivo de PRORROGAR O PRAZO de vigência do respectivo CONTRATO, tudo de acordo com as disposições das clausulas seguintes:

CLÁUSULA 1º. - Acordam os CONTRATANTES, por conveniência técnica/administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do respectivo CONTRATO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeito a partir de 12/01/2015 e término em 11/07/2015, consoante Justificativa Técnica identificada através de Processo Administrativo nº. 0032582-14.

CLÁUSULA 2º. - Acordam os CONTRATANTES, mediante exigência consoante previsac do Art. 56 da Lei 8.666/93, Prorrogar a Garantia para Execução Contratual, com vigência até o final do Contrato.

CLÁUSULA 3º. - Subsistem firmes inalteradas e em pleno vigor, todas as demais Cláusulas e condições estabelecadas no CONTRATO Nº 0022/2014, firmado entre as partes em 11/03/2014, que não colidirem com as estabelecidas no presente SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO.

E, por estarem os Contratantes, mutuamente justos e acordados, assinant o presente ADITIVO em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes

João Pessoa, 18 de Degement De de 2014.

CAGEPA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

DEVSDETE QUEIROGA FILHO Diretor Presidents

JORGE GURGEL DE SOUZA

Diretor Administrativo e Financeiro

LEONARDO LEITE BRASIL MONTENEGRO

Diretor de Expansão

CONSTRUTORA CAVASA VALAS E SANEAMENTO LTDA

MOACARDE OLIVEIRA LIMA

resentante Legal

071 586 274 - 93



#### PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIC - 09/02/2015 09 horas 18 minutos

Processo: 0003000-06.2015.815.2001

Classe: DESAPROPRIAÇÃO

IMISSÃO NA POSSE

Valor da causa : 7300,00

Serie : 09

Autor : CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS D

Reu : ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA BARB

Vara : 6A. VARA CIVEL

Juiz : MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUA

romotor: LUIZ URQUIZA







ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522
E-Mail – jpa6varacivel@tj.pb.gov.br

#### CERTIDÃO

**Certifico** autorizada pela Lei e em razão do meu ofício, haver autuado a peça vestibular e documentos que a integram. Dou fé. Secretaria da 6ª Vara Cível, em J. Pessoa/PB, aos 12/03/2015. A Analista/Técnica Judiciária

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a (o) Excelentíssima(o) Senhor (a), Juíza de Direito MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE, nesta Unidade Judiciária.

Secretaria da 6ª Vara Cível, em J. Pessoa/PB, aos 12/03/2015. A Analista/Técnica Judiciária





#### Poder Judiciário Estado da Paraíba Comarca da Capital Juízo de Direito da 6ª Vara Cível

R. hoje. Vistos etc.

Reservo-me apreciar o pedido de liminar após a resposta do réu,

Cite-se, o espólio de Pedro Ferreira Barbosa na forma e prazo.

João Pessoa, 07 de Abril de 2015.

Maria das Graças Pernandes Duarte Juiza de Direito

Nestallos De 14 2015



Nestrinical Allican of 2014





## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6º VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB

V

Processo nº 0003000.06.2015.8.15.2001

Promovente: CAGEPA

Promovido: Espólio de Pedro Pereira Barbosa

hogy

A COMPANIIIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, a presença de V. Excelência, por seu procurador adiante assinado, requerer a juntada do comprovante de depósito do quantum indenizatório, para fins de concessão da imissão provisória na posse do imóvel.

Termos em que, Pede deferimento.

LUIZ QUIRINO DA SILVA FILHO

0801000L0 FORUM CIVEL 20/FEW/2015 08:18 103904 1



Data de Emissão: 13/02/2015 - Hora: 11:86/49 #10

### Guia para Depósito Justiça Estadual

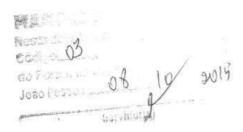
Para obtenção ID Depósito www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 0037 040 01500726-0	ID Depósito 040003700011502132	
		ribunal / UF TJ PARAIBA/PB	Município JOAO PESSOA	
Vara 06A VARA CIVEL	Ação de N (2) 1	latureza - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0003000.06.2015.8.15.2001		Tipo de Ação/processo DESAPROPRIACAO		
Nome do Autor CAGEPA			CPF/CNPJ 09.123.654/0001-87	
Nome do Réu ESPOLIO DE PEDRO PEREIR	RA BARBOSA		CPF/CNPJ	
Nome do Depositante CAGEPA			CPF/CNPJ 09.123.654/0001-87	
Número da Guia	Data de Emissão 13/02/2015	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 7.300,00	
		Autenticação mecânica do depósito		

CAGEPA - Cia de Água e Esgotos da Paraiba Diretoria de Expansão CONFERE COM O ORIGINAL Doc. Nº 83.935179 - Art. 5º § Único



CEF0035130220151550400034B8

7.300,00RD:008







EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

16

Processo: 0003000-06.2015.815.2001

A CAGEPA- Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, por seu procurador e advogado infra firmado, expor e requerer o seguinte:

1 - Tendo em vista o inegável interesse público na execução da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Jardim Ester, nesta cidade, ora em execução em caráter de urgência, conforme decreto de desapropriação constante nos autos;

2 - Considerando que a obra atualmente se encontra paralisada em decorrência da necessidade de imissão provisória na posse da área, vem reiterar a Vossa Excelência o Pedido de Concessão de Liminar, a fim de que não sofra solução de continuidade à implementação desse sistema que, em última análise, implica inclusive em questão de saúde pública.

J. aos autos,

E espera deferimento.

João Pessoa, 28 de agosto de 2015.

OAB/PB nº 5.406











#### Poder Judiciário Estado da Paraíba Comarca da Capital Juízo de Direito da 6ª Vara Cível

R. Hoje, Vistos, etc.

Às fls. 57, a parte autora reitera o pedido de concessão de liminar.

No entanto, compulsando os autos, consta da petição da Cagepa, informação quanto ao pagamento indenizatório, juntando comprovante, fls.55/56.

Assim, intime-se a parte promovida para manifestar-se, no prazo legal.

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

Maria das Oraças Fernandes Duarte Juíza de Direito













PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 001 - MAND CITAÇÃO REU

PROCESSO: 0003000-06.2015.815.2001 6A. VARA CIVEL

Classe : DESAPROPRIAÇÃO

: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARATBA

Endereco: R FELICIANO CIRNE

Cidade: JOAC PESSOA Bairro : JAGUARIBE CEP:

: ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA BARBOSA

Endereco: AV CIDADE DE MANAIRA

Bairro : DAS INDUSTRIAS Cidade: JOAO PESSOA CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUS-TICA, ABALXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, TE A PARTE RE, NOME E ENDERECO ACIMA, PARA, QUERENDO, DEFENDER -SE.

ADVIRTA-A, CUTROSSIM, DE QUE NAO SENDO CONTESTADA A PRESUMIR-SE-AO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONSTANTES DA INICIAL, CUJA COPIA SEGUE EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

CITE-SE, O ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA BARBOSA NA FORMA E PRAZO. PRAZO PARA DEFESA 15 DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO

AVENTDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE

CEP:58013522

JOAO PESSOA, 09 DE OUTUBRO

DE 2015.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9235-3

060 09/10/2015

O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA

ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE.

CTENTE: 4 LURDAY AND BARBONA
DILIGENCIA GUIA: 2002015600077-0 . PARA: (QTD/DESCR)

PETRONIO ALUES BARBOSA

98734-7433

99302-0779



#### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço constante neste, e sendo ai, CITEI o Espolio de Pedro Ferreira Barbosa na pessoa de Petrônio Alves Barbosa que tomou conhecimento de todo conteúdo do mandado que lhe li, e do qual ficou ciente. Dei-lhe a contrafé e a cópia da petição inicial que aceitou. O citado lançou no mandado o seu ciente. Dou fé. João Pessoa, 26 de outubro de 2015.

Office Justiça









#### SALES & SALES ADVOCACIA.

MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA SALES DORE e WILSON DOS SANTOS SALES

Escritório: Avenida João Machado, n. º 553 – Salas 801, 8º andar Edifício Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa. Tele/fax: 3221.6479, 9 9981.9753 e 98670.1523.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6º VARA VÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA.

PROCESSO Nº. 0003000-06.2015.815.2001.

PETRÔNIO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, cobrador, residente e domiciliado na Rua Cidade Nova Floresta, nº. 634, Quadra 247, Lote 234, Loteamento Cidade Verde, Bairro das Indústrias, João Pessoa, portador da RG nº. 2.987.180 SSP/PB e CPF nº. 053.535.457-19, na condição de INVENTARIANTE dos bens deixados por seu falecido pai, PEDRO FERREIRA BARBOSA, vem, por seus advogados e procuradores in fine assinados, constituídos nos termos do incluso instrumento de procuração, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO promovida pela COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA – CAGEPA, sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Feliciano Cirnc, s/n, nesta capital, para informar o que se segue:

A Autora ingressou com a presente ação visando à desapropriação, em parte, do terreno que menciona, em cujo terreno pretende passar o Sistema de Esgotamento Sanitário, do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 01.

Requer, em face da urgência de implantação das obras, LIMINARMENTE que lhe seja decretada a imissão na posse, para o que é ofertado o valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)





6/

O inventariante, após consulta aos demais herdeiros, todos maiores e capazes, concordam com o valor ofertado, em se tratando de parte do terreno, ou seja, 52,00M2.

Isto posto, acordando com o valor ofertado, desde já indica banco depositário para que seja feita o depósito, incontinenti, do valor de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais): BANCO ITAÚ – AG. 7981 – C/C 05628 – 1.

requer a Vossa Excelência que seja enviado mandado de desapropriação ao Cartório competente, a fim de que seja desmembrado o terreno com a desapropriação área descrita no na inicial.

Pede seja retificado o endereço da parte promovida para o constante desta petição.

N. termos pede e espera deferimento.

João Pessoa, 26 de outubro de 2015.

MANOEL SALES SOBRINHO

Adv. OAB/PB 3111.

WILMA SALES DORE

Adv. OAB/PB 12.891.

WILSON DOS SANTOS SALES A DV. OAB/PB 21.717.





### PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE(S): PETRÔNIO ALVES BARBOSA**, brasileiro, casado, cobrador, residente e domiciliado Rua Cidade Nova Floresta, nº. 634, Bairro das Indústrias, nesta capital, portador da RG nº. 2.987.180 SSP/PB e CPF 053.535.454-19.

OUTORGADO(S): MANOEL SALES SOBRINHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 3111, WILMA SALES DORE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob nº 12.992 e WILSON DOS SANTOS SALES, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/PB n. 21.717, todos com escritório na Avenida João Machado, nº. 553, Edifício Empresarial Plaza Center, 8º. Andar – sala 801, centro, João Pessoa-PB. Fones (083) 3221.6479, 9981.9753 e 8670.1523.

Que, por este particular instrumento de procuração nomeia(m) e constitui (em), com a cláusula AD-JUDICIA e ET-EXTRA seu(s) bastante(s) procurador(es) e advogado(s), o(s) bacharel(eis) acima qualificado(s) para o foro geral, conjunta ou separadamente, e especialmente para representar(em) e defender(em) os direitos do(s) outorgante(s) nos processos e ações, em que seja(m) autor(es), réu(s), litisconsorte(s) ou de qualquer maneira interessado(s), perante qualquer instância ou tribunal, repartição pública federal, estadual e/ou municipal, podendo requerer, juntar, desentranhar e assinar documentos, que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, receber e dar quitação, confessar e reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, praticando todos os atos necessários e indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo em parte, tudo de acordo com o(s) outorgante(s), propor ações competentes e acompanhá-lo até o final.

João Pessoa, 26 de outubro de 2015.









Faco reserved and the factor of the factor o





# EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARACIVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB

hogm

Processo nº 0003000-06.2015.815.2001

Promovente: CAGEPA

Promovido: Espólio de Pedro Ferreira Barbosa

Year

#### A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA -

CAGEPA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada do comprovante de pagamento da guia de diligências, relativa às custas do mandado de imissão na posse.

Termos em que,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 23 de abril de 2015.

LUÍZ QUIRÍNO DA SILVA FILHO ÓAB/PB nº 5.406



H. L.	Poder Judici	ário do Estado da Para	aíba	Via Pa	arte	Data de Emissão	
Guia de Recolhimento de Custas e Taxas					04/201		
		Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.68	8/98			Data de Vencimento 05/	05/201
Comarca		Nº do Processo	Nº da G			Conta FEPJA	
loao Pessoa		0003000-06.2015.815.2001	200.20	15.605257		1618-7/228.039-6	
Histórico		DIV. A. V. T. D. V.	**			Custas Judiciais (R\$)	0,0
	al: DESAPROPRIA	onais - Diligências / Despesas Posta .CAO - CIVEL - 90	IIS			Taxa Judiciária (R\$)	0,0
Promovente: C/	AGEPA CIA DE AGU	IA E ESGOTOS DA PARAIBA;				Taxa badiciana (Tty)	0,0
Promovido: ES	SPOLIO DE PEDRO	FERREIRA BARBOSA;				Despesas Postais (R\$)	032 <b>C</b> 02
Observação: A	distribuição do proce	sso será realizada após a confirmaç	ção do pagan	nento da guia.		A LEGISLAND OF WASHINGTON AND SECTION	0,0
						Despesas com Mandados	
							252,5
						Tarifa Bancária (R\$)	1,3
						*	1,00
nstruções				*******		Valor Total (R\$)	
	ias do Banco do Br	asil ou Correspondentes Bancári	os.			50 3X	253,91
Poder Judiciário do Estado da Paraíba Via Processo				ocesso	Data de Emissão		
Maria		mento de Custas e Taxas	0071-927-08-5				04/201
STATE OF THE PARTY		Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.68	8/98			Data de Vencimento	0510041
Sept.	VII.	Isia de Bereiro	I NO 45 C	704_		15.153	05/201
Comarca Ioao Pessoa		Nº do Processo 0003000-06,2015.815.2001	Nº da G 200.20	uia 15.605257		Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
listórico		0000000-00,2010.010.2001	1200.20	10.000207		Custas Judiciais (R\$)	
And the second s		onais - Diligências / Despesas Posta	nis				0,00
Classe Processual: DESAPROPRIACAO - CIVEL - 90 Promovente: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA.					Taxa Judiciária (RS)		
		FERREIRA BARBOSA;				* 117 HOVEY CONTRACTOR STREET	0,00
/alor da Causa:				R\$	0,00	Despesas Postais (R\$)	0.000
Mandado de Emis	são na Posse J	ARDIM ESTER x 1		RS	252,56	5	0,00
						Despesas com Mandados	252,56
						Tarifa Bancária (R\$)	
	SERVICE SERVICE			R\$	252,56	W 75	1,3
Despesas Proces Observação: A		sso será realizada após a confirmaç	ção do pagan	S2000 1	202,00		
<b>A</b> uções						Valor Total (R\$)	
	ias do Banco do Br	asil ou Correspondentes Bancário	os.				253,91
7. 7. 31	Poder Judici	ário do Estado da Para	aíba	Via Ba	anco	Data de Emissão	04/2015
Guia de Recolhimento de Custas e Taxas					Data de Vencimento	0412013	
	Lei nº 5.672/92,	Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.68	8/98			Approximate the post of the province of the first of the	05/2015
Comarca		Nº do Processo	N° da G	uia		Conta FEPJA	
loao Pessoa		0003000-06.2015.815.2001	200.20	15.605257		1618-7/228.039-6	
Histórico	est on April 10 man an					Custas Judiciais (R\$)	
	ula de Custas Ocasio al: DESAPROPRIA	onais - Diligências / Despesas Posta	nis				0,00
		IA E ESGOTOS DA PARAIBA;				Taxa Judiciária (RS)	0,0
		FERREIRA BARBOSA;				Despesas Postais (R\$)	0,0
Observação: A	distribuição do proce	sso será realizada após a confirmaç	ção do pagan	nento da guia.		record Annual Control of the Control	0,0
	**************************************					Despesas com Mandados	
						Tarifa Bancária (R\$)	252,5
						pouvet some summer del constitute and MAC TEA	1,35
		22222121 522152525221	02015605	2574		7	
86640	00000026 5391	09283181 520150505201	02013003	25/1			
86640	NO 8 NO 8 NO 8 N RO 1888 N 188	09283181 520150505201				Valor Total (R\$)	



#### Banco do Brasil

#### Página 1 de 1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 2D/04/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.55.15 3396003396

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AGENCIA: 3396-0	CONTA:	6.569-2
Convenio TRIBUNAL	DE JUSTIÇA-PB	
Codigo de Barras	86640000002-6	53910928318-1
	52015050520-1	02015605257-1
Data do pagamento		20/04/2015
Valor em Dinheiro		253,91
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		253,91

AUTENTICAÇÃO SISBB: B.8E6.E4C.5E5.E3E.BF9

'ittps://www2.bancobrasil.com.br/aapf/principal.jsp?ambienteLayout=completo











#### Poder Judiciário Estado da Paraíba Comarca da Capital Juízo de Direito da 6ª Vara Cível

R. Hoje, Vistos, etc.

Segue decisão em 04 (quatro) laudas.

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

Maria das Graças Fernandes Duarte Juíza de Direito







#### Poder Judiciário Estado da Paraíba Comarca da Capital Juízo de Direito da 6ª Vara Cível

Processo Nº : 0003000-06.2015.815.2001

Autor : CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA

Réu : ESPÓLIO DE PEDRO FERREIRA BARBOSA

#### **DECISÃO**

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE – PRESENÇA DOS REQUISITOS "fumus boni iuris" e "periculum in mora" – CONCESSÃO DA LIMINAR.

 Justifica-se a concessão de medida liminar, ainda quando ausente a possibilidade de o promovido frustrar sua eficácia, desde que a demora de sua concessão possa importar em prejuízo, mesmo que parcial, para o promovente.

Trata-se de <u>AÇÃO DE</u>

<u>DESAPROPRIAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA</u>

<u>POSSE</u>, ajuizada por **CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA** em face de **ESPÓLIO DE PEDRO FERREIRA BARBOSA**, ambos qualificados.

Alega a autora que o Governo do Estado da Paraíba, através da CAGEPA e em parceria com o Governo Federal, está executando obras para implantar o Coletor 23A-1, pertencente à obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Jardim Esther, obra



esta que é integrante do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 01.



Ocorre que a área destinada à construção do Coletor 23A-1, componente da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Jardim Esther, nesta capital, pertencia ao Espólio de Pedro Ferreira Barbosa, ora promovido, sendo declarada de utilidade pública pelo Decreto Estadual nº. 35.681, de 22 de dezembro de 2014, para fins de desapropriação.

Afirma que, após a publicação do Decreto, viu-se diante da impossibilidade de efetuar o registro da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis, por se tratar de área de espólio. Ressalta ainda que pelo fato da obra ser integrante do PAC, esta deve obedecer a requisitos e critérios estabelecidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – órgão responsável pela liberação das verbas custeadoras -, sendo um deles a efetiva escrituração e Registro no Cartório de Imóveis competente, para que só assim sejam liberados os recursos.

Informa ainda que não houve possibilidade de resolução pela via administrativa, motivo este que ensejou na propositura da presente ação.

Por fim, requereu a autora a medida liminar independentemente da citação da parte ré, de imissão provisória na posse da área objeto da demanda, mediante o prévio depósito da indenização devida em conta judicial, com a lavratura do respectivo auto de imissão de posse e a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente para registro da imissão na escritura da propriedade expropriada.

A inicial veio acompanhada de procurações e documentos (fls. 12/51).

Ás fls. 54, foi reservada a apreciação do pedido de liminar após a resposta do réu. Mesmo citado, conforme certidão de fls. 59v, este não apresentou defesa.

Ás fls. 55/56 o autor requereu a juntada de comprovante do quantum indenizatório no valor de R\$ 7.300,00.

Ás fls. 57, o promovente reiterou o pedido de concessão de liminar.



A posteriori, a parte promovida, na pessoa de seu inventariante PETRÔNIO ALVES BARBOSA, foi intimada para se manifestar a respeito do valor indenizatório depositado pelo autor.

-20

Houve concordância do valor depositado, em se tratando de parte do terreno, qual seja, 52,00m², conforme se depreende da petição de fls. 60/63.

Ás fls. 64/65 a juntada do comprovante de pagamento da guia de diligências relativa às custas do mandado de imissão na posse.

Toda medida cautelar tem natureza emergencial de segurança, não havendo que se falar em decisão meritória, todavia, a merecer a proteção jurisdicional, face ao caráter do qual se reveste, e prejuízos que podem ocorrer até que venha a ser julgado o pedido principal.

Para a concessão de medida acauteladora, necessário a presença dos requisitos e elementos caracterizadores que justifiquem a liminar pretendida, quais sejam: "fumus boni iuris" e o "periculum in mora".

O "fumus boni iuris", fumaça do bom direito, representa provável perigo em face do dano ao direito do peticionário. De outro modo, o "periculum in mora", é o receio de que no decurso do tempo em que será decidida a tutela do direito, venha o requerente a sentir falta das circunstâncias favoráveis à própria tutela, que inviabilize a perfeita e eficaz atuação no reconhecimento do direito, elementos que se acham presentes no caso em exame.

No caso presente, conforme se verifica das fls. 24/51, esta área de terra, medindo 52,00m², inserida no lote 301 da quadra D do loteamento Jardim Esther, pertencente ao promovido, foi declarada de utilidade pública, segundo Decreto Estadual nº. 35.681, de 22 de dezembro de 2014, para fins de desapropriação, destinada à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário daquele bairro.

Colhe-se dos elementos colacionados nos autos, que a requerente necessita da área declarada de utilidade pública, a fim de implantar o Coletor 23A-1, com urgência naquela localidade, e, a demora na realização poderá resultar em dano de difícil reparação, não só à autora como também à construtora competente, e, principalmente, à coletividade que se beneficiará com a prestação dos serviços de esgotamento sanitário, ensejando a forma de construtora competente.



medida acautelatória, que afaste o perigo iminente, visto que, o atraso das obras, onera os serviços prestados pela CAGEPA, pagos pelos cidadãos.

W.

Assim, diante dos fatos narrados e documentos juntos aos autos, razoável que a medida cautelar seja deferida.

Isto posto, presentes os requisitos e pressupostos da cautelar e considerando os elementos caracterizadores do procedimento invocado, para que se evite o dano irreparável, **DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA**, para determinar que seja o autor, imediatamente, imitido na posse da área descrita na petição inicial, inserida no lote 301 da quadra D do loteamento Jardim Esther e, consequentemente, que seja lavrado o respectivo Auto de Imissão de Posse.

Expeça-se mandado com urgência.

Retifique-se o endereço do promovido

conforme requerido.

De outro modo, conforme consta das informações do processo, o imóvel pertence a herdeiros, e noticiado que todos estão concordes com o valor indenizatório oferecido pela autora. Assim, em que pese a manifestação do inventariante, representante do espólio, que este seja intimado para juntar ao processo a anuência de todos os herdeiros, para por fim ao processo.

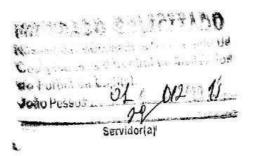
Cumpra-se. Intimem-se. Publique-se.

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

Maria das Graças Fernandes Duarte Juíza de Direito

Receivement 17 11 1205





Nesta data junto a destos autos Olemondado ante se ve, da que por 16 01 15 Eu.



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 002 - MAND IMISSAO DE POSSE

PROCESSO: 0003000-06.2015.815.2001 6A. VARA CIVEL

Classe : DESAPROPRIACAO

AUTOR : CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA

Enderecc: R LOTE 301, QUADRA D

CEP: 00000000 Bairro : JARDIM ESTER Cidade: JOAO PESSOA

: ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA BARBOSA

Endereco: AV CIDADE DE MANAIRA 518

Bairro : DAS INDUSTRIAS Cidade: JOAO PESSOA CEP: 00000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUS-TICA, ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE, PRO-CEDA A IMISSAO DO(S) REQUERENTE(S) NA POSSE DO(S) BEM(S) DESCRI-TO ABAIXO, PODENDO, SE NECESSARIO, PROCEDER AO ARROMBAMENTO E SOLICITAR FORCA PUBLICA.

COMPLEMENTO/DESPACEO JUDICIAL

DEFIRO A LIMINAR PARA DETERMINAR QUE SEJA A AUTORA, IMEDIATAMENTE IMITIDA NA POSSE DO LOTE 301, DA QUADRA D DO LOTEAMENTO JARDIM ES TER, NESTA CAPITAL, LAVRANDO-SE O RESPECTIVO AUTO, NOS TERMOS DA DECISAC E PECA INICIAL (COPIAS EM ANEXO)

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO

AVENTDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP: 58013522

JOAO PESSOA. 1º de DECEMBRO de 2015.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

991 01/12/15 OFICIAL: identificar com sua carteira funcional. O oficial acima deverá se

DILIGENCIA GUTA: 2002015605257-9 - PARA: (QTD/DESCR)

00030000620158152001002





Assinado eletronicamente por: DELCILENE DE LIMA RAMOS - 05/10/2018 18:54:01 https://pje.tipb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1810061709580000000016602718 Número do documento: 18100617095800000000016602718

#### CERTIDÃO

Certifico que diligenciei no local indicado do presente mandado, atual RUA LUIZ DE FRANCA CAMBOIM, Jardim Ester, onde no lote 301, quadra D, endereço apontado pela Parte Autora, PROCEDÍ com a IMISSÃO DE POSSE do respectivo bem indicado (fração), IMITINDO na POSSE da ÁREA DE TERRA (52m²), inserida no LOTE 301, a CAGEPA na pessoa de seu Representante Legal, Sr. DANIEL CAHINO DE SÁ, MAT.: 9.530-3, CPF: 031639154-93, tendo este sido indicado pelo Dr. Alisson Carlos Vitalino, OAB: Nº 11.215, Advogado da Cagepa, MAT.: 12.223-8; tendo o referido ato judicial transcorrido de forma pacífica e sem qualquer resistência, tudo em conformidade com a DECISÃO JUDICIAL e PETIÇÃO INICIAL.

Para constar, lavrei o respectivo AUTO DE IMISSÃO DE POSSE, o qual segue anexado a esta certidão. O referido é verdade. Dou fé. João Pessoa, 04 de dezembro de 2015.

DINARTE HONDRATO DA SILVA

OFICIAL DE JUSTIÇA. MAT.: 470.399-5





## AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

N. A.
1011-100 1: 1 0-2011/100 1015
Aos WATNO dias do mês de ELENDAdo ano de 2015, nesta cidade de 3040 (DESSOA / DB)
QUARA- N, LOTE 301, JANNIN ESTER, A LUIZ NEGRING CHAPPIN
onde em diligências dirigimo- nos, Oficiais de Justiça, e sendo aí com as formalidades
legais em cumprimento ao mandado N.º 402, processo 0003 000 06 Jost 345 Joos.
expedido pelo MM. Juiz de Direito da 6º Vara CEVEL ~ e
extraídos dos autos da ação de <u>OESAPADACAO</u> , Que
move CAGEDA COA DE AGUS E ESCOTOS DA PALAURA
Contra ESPOLIO DE PENNO PENNEYAN BANBOSA viemos nós a
rua(av)N°
Bairro MANNACARU Cidade de FORT PESSOS /PB e ai sendo, após as
formalidades legais Imitimos na Posse do bem, a saber:
FRAGAD 10 LOTE 301, QUARAY, UNE-
DINA 2 (10:5) METROS OF PRONTE E FEN-
905 POR 26 (UTITE ESETS) METRO DE COMPIL-
MENTO 90 AMBOS OS LASS TOTAL 7 4NDO
CHETAI QUARANOS, CONFORME POCICAS
ENTODAL. A CAGEPS, NA PESSON 40 SEV REMESSATANTE
LEGAL, SR. DOMEL CAHINO DE ST.
EBBE TO THE CHAIN TO DO
The state of the s
Feita a IMISSÃO DE POSSE. Que aceitou o cargo sob as penas da Lei. Do que para
constar lavramos este auto que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado
por mim oficial(a) de Justiça Avaliador(a), pelo Oficial(a) Justiça companheiro(a), pelo emitido(a) e pelas testemunhas, que a todo ato estiveram presente, no que damos fé.
Eu, DINANTE HONDER OM Sarge, Official de Justiça, subscrevi e assino.
Sus Strong Control of the Strong Control of Sussein Sussein Control of
THE YOU
Oficial(a) de fustiça Avaliador(a) da diligencia
Oficial(a) de pustiça Avaliador(a) companheiro
1\\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
CACADAA ( D. L.) Emitido na posse ( CAF D. 34 63 9 154-93
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
[10-10] [ 10   10   10   10   10   10   10   10
CAGRADO DANIEL CAGONO NE DA CAF 034639184-93
CAGRA DIWE CAGMAS SA COF 034639 154-93  "Testemunha Rusilene gulmes de Oliveria 988361279
CAGRA DANIEL CAGOMAE SA CAF 034639154-93 14 Testemunha Rusi lene gulmes de Oliverra. 988361279 ROSELENE GEMES DE OLIVERA. TEL. 988437341



Nesta data lunt.

Nosala 81 Maria

Eur.

Esc.





qu'



#### Poder Judiciário Estado da Paraíba Comarca da Capital Juízo de Direito da 6ª Vara Cível

R. Hoje, Vistos, etc.

Cumpra-se o cartório com a parte final constante da liminar concedida, fls.71.

João Pessoa, 15 de março de 2016.

Gianne de Carvalho Teotonio Marinho
Juíza de Direito em substituição

DATA

Recebemos hoje. 15103 13016

And TatalTacrico Adietrio







ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

#### **CERTIDÃO**

Certifico que nesta data, o boletim de nº. 035/2016 foi encaminhado ao Diário da Justiça, para a devida disponibilização/publicação do despacho/sentença de fls. Dou řé. João Pessoa, 19 de abril de 2016.

A Analista/ Técnica

### **CERTIDÃO**

Certifico que a Nota de Foro nº. 35/2016, fora disponibilizada no Diário da Justiça, em 20/04/2016 e publicada em 25/04/2015, (nos termos do artigo 4º. §§ 3º e 4º, da Lei nº. 11.419, de 19/12/2006 e Resolução nº. 10/2010 do Tribunal de Justiça da Paraíba). Começando a contar o prazo a partir do dia 26 de abril de 2016. Dou fé.

João Pessoa, 25 de abril de 2016/

Analista/Técnica Judiciária







#### CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 032/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
98001 Processo: 00/1016 21 2014 315 2001 - PROCEDIMENTO DEDINAR AUTOR. CICERÓ FERREIRA DA SILVA ADV. RINALDO CIRLO COSTA, REULT V CORREIO EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LIDA ADV. SABRINA PEREIRA MENDES PAULO GUEDES PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATTISTA LETTE. Despacho: Intime-seas partes para audiênda de institução e judgamento redesigirada para cida 14-96/2016 polas 14-30 brans.

00002 Processo. 0024084-05 2011 815:2001 - PROCEDIMENTO CRCINAR AUTOR, MARIA DE FATIMA RAUHYLSON LUCENA DE ANDRADE ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FRERE DE ALMEIDA. REU: BANCO REAL LEASING SÚA ARRENDAMENTO MERCANTI, AYMORE FINANCI ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, MENDIQUE JOSE PARADA SIMAO, Despatho Intimo-sa a parte promovente unite a residuação de aduativa de adaptiva ficializadoresitado entre as parte per no pazo por la promovente unite a residuação de discussiva ficializadoresitado entre as parte per no pazo por la composição de la composição de aduativa de adaptiva ficializadoresitado entre as parte no pazo por la composição de la composição de la composição de adaptiva de adaptiva de algoridadoresitado entre as parte parte de parte de adaptiva de la composição de la composiçã

de 10 disse

Processis 0027793-05 1998 815 200° - EXECUCAO DE TITULO S'AUTOR: BANCO BAMERINDUS DO

Processis 0027793-05 1998 815 200° - EXECUCAO DE TITULO S'AUTOR: BANCO BAMERINDUS DO

PRASIL BIARREU JOLUBRACONSTRUCOES L'IDAINTERESSADO, JB VEICULOS L'IDA ADVIA LEXAN
DRE GOMES BRONZ BADO. Despacho interne-se o advegado abaixo mendicionado para devolucae dos

autors a curriero no parar de 46 biansa, sed pensa de busas e aprentarias o de sen ofinado a sabi
Processis 0028276-78 2011 815 2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR. RABRICIO ROGERIO DE

ANDRADERES BANCO 29 FINANCERA SA CET ADV. RABAEL RODRIQUES COELHO, Despacho:

Intirna-se parte para uir em cantorio pogas o abarda no parzo signi.

Processis 002844 55 1999 815 2001 - INVENTARIO AUTOR. ALBERTO LUZ NOCUERA FERNAN
DES DE LIMA ADV. ALEXEI RAMOS DE AMORIM REBIRRANDT MEDERIROS ASFORA. REU JOSE

FERNANDES DE LIMA DESCRICIO Intirna-sea activo pacera o alivara no grazo legal.

FERNANCIES DE LIMA DESpacho Intrine-sea partis para vir am cartóno pegar o alvara no prazo legal Processo: 002382-15-2013.815-2011 - PROCEDIMENTO ORDI NAR AUTOR: PAULO MARTINIS DOS SANTOS LINGOR ADVA ROBRIGO GONCALVES O

BANCO SANTANOER SWA ADV. ELISIA HELENA DE MELO MARTINILHENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, Senienca Apondo formologado
Processo: 1056947-92 (2011) also 2001 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: MAGAZINE LUIZASNA ADV.
FERNANDA CAVALCANTE DE FRANCA FRAGA, DANIEL ALCANTRAR, NASTRI CERVERIA, RELL ZELIA
CILVEIRA LIMA ADV. JOSE PROCOPIO DE BARROS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, RELJ
ANTONIO ALVES DE LIMA LUNICIA DOV. JOSE PROCOPIO DE BARROS, ZILMA DE VASCONCELOS
BARROS, RELI, FACILIA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES ADV. JUINA DE VASCONCELOS BARROS.
RELI JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA MARQUES ADV. JOSE PROCOPIO DE BARROS, RELI, ANDRE
ALVES DE LIMA ADV. ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.
RELI JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA MARQUES ADV. JOSE PROCOPIO DE BARROS, RELI, ANDRE
ALVES SOE LIMA ADV. ZILMA DE VASCONCELOS BARROS. DESPAROS, PROCAPIO DE BARROS ADVIA LEAL
ADV. CARLOS BARBOSA DE CARVALHO, RELI 3V FINANCEIRA SIA ORDES DE LOCASSO.
DE VASCONCEIRA DE LOCARDA DE LOCASSO.
DE LA LURENCO, Despoiche Intirre-sea parte auticia pará initrograr a contestación do prazo legal
Procasso. 307-513-81-3123 (35) 2001 - PROCEDIMENTO ORGINAR AUTOR LUJERNOC JUIS CARLOS LAURENCO, Despoiche Intirre-sea parte auticia pará initrograr a contestación do prazo legal
Procasso. 307-513-81-3123 (35) 2001 - PROCEDIMENTO GORINAR AUTOR ELIZER PEDROSA
GOMES ADV. MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUMOR.
REU: NOTREDAME SEGURO SAUDE ADV: HELDER KANAMARU, Sentence: Pedico julgado in procedenta.

REU: NOTREDAMÉ SECURO SALDE ADV: HELDER KANAMARU. Sentence: Pedico julgado improcedente procedente.

Processos. 3076085-03.2012.015.2001 - PROCEDIMENTO O-ROINAR AUTOR: JOSE ARIOSTO FERNENDES GALVAO ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIGR FILHO, AUTOR: LUCINEIDE DE 
SOUZA GILVA ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIGR FILHO. AUTOR: LUCINEIDE DE 
SOUZA GILVA ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIGR FILHO. AUTOR: EDORIO CONTINEO DE 
SOUZA GILVA GILVA ADV: KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIGNER FILHO. AUTOR: EDORIO CONTINEO DE 
KENNEDY GUSMAO MARCOS SOUTO MAIGNER FILHO, REU: DALVA MATAS ADV. 
KENNEDY GUSMAO MARCOS SOUTO MAIGNER FILHO, REU: PEDRA LO BESQUENO SA ADV. ADV. 
MENNED SOUTO MAIGNE FILHO. REU: PEDRA LO BESQUENO SA ADV. ADV. 
AUTORIO DE 
PARCES SOUTO MAIGNE SE DE 
PROCESSO. DESSESSOS SOUTO MAIGNE SE PROVENTES E INTENDED 
PROCESSO. DESSESSOS 302 2012 SEI 2011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: B VEICULOS LITOR ADV. 
ALEXANDRE GOMES BROMZEADO, JOSE JURANDY QUEIRODA, URTIDA, REU BRACO SAMERINDO. 
DO BRACE SEN ADV. ANTONO BRAZ DA SILVA, REU JULIANO, COSTO SE LO CARGO EL 
INTENDENCIA DE 
PROVENCIA DE 
PROCESSO. DESSE SOUTO BASO DE SURVENIDO. 
DO BRACE SEN ADV. ANTONO BRAZ DA SILVA, REU JULIANA CONSTRUCTOS EL TRA DEPENDANCE 

INTENDENCIA DE 
PROVENCIA DE 
PROVENCIA DE 
PROCESSO. DESSE SOUTO DE SURVENIDO. 

BURGO DE 
PROVENCIA DE 
PRO

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 033/16 (INT MACAO: ART 236 DO GPC)

80012 Processo: 3006145 (2.2011.815.2011 PROCEDIMENTO CROINAR RELI TIM CELULAR SIA ABVINGRID GADELHA. Despachs: Intrins-elatinises para apagemente des custas no prazo de 10 (dez) dias

80013 Processo: 3006343-49.2011.815.2011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NORDITE MATERIASI
ELETRICOS. LTDA ADV: STEPHESON A V MARREIRO ALLISSON CARLOS VITALINO, MAX F SAEGER
GALVAO FILINO. RELI VE CONSTRUICAO E SANEAMENTO. LTDA Sentenera intime se da sentenera de

MANAY PILITA, REU, VY, CONSTITUTADE SANEMENTO L'ITO, Sertience, intime es di sertienca di Bi. 149 que homiologio por estience a socio da sia 16 de 1618...

80014 Processo. 2008751-89.2014.815.201 - PROCEDIMENTO ORDINA AUTOR. RENATO SERGIO CAR MERO DA CINHA DE MARIOA HERRIOUES ADV. RENIVAL ALBIQUIERQUE DE SENA. REL BANCO ITALI CONSIGNADO SIA ADV. ARLINETTI MARIA LINS, ANA CARLA CAVAL CANTE DE ARAULO DESPACHA, litima es Recocho as razoras de file en ambies os chillos legans, Intime se a applicato para

BANCO FIAL LAMBOURDAY

BEACO FIAL LAMBOURDAY

Despata Intime se receive in receive in the maintenance of elitics legals. Intime se a apparatument responsa em 15 dies.

NORTH PROPRIES DESCRIPTION OF THE PROPRIES DESCRIPTION OF

sucumbe the (Aymore Chedito, Financiamento e) investimento 5. Alpara pagamento espontaneo do debito, no poza de quanze das o quanze das como pagamento espontaneo do debito, no poza de quanze das como posiciones podessãos 30.001.8 Fivoresso. D040585-30.2011.815.2001-PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR GUSTAVO RAMON VILLAN. 1º DO EMERO ADV. ANORE LEANDRO DE CARVALHO LEMES, REPRESENTANTE LEGAL, MARRIADOS REMEDICOS MELO VILLANTE ADV. ANORE LEANDRO DO EARVALHO LEMES, REU: CAIXA DEPREV. DENOIA DOS FUNCIONARIOS DO BANDO DO BRASIL ADV. PEDRO CORRELA DE OLIVEIRA FILLAD. PAULO FERNANDO PAZ ALARCON. Daspacho: intime-sia infirmense as pertas da decisaco de 1.38 que indefenia y periade pelesda pela primovida, por entendad desnocessaria o projudicada proidecus de lempo; com base no art 130 de CPC.

00020 Processo 2063335-52.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO GRODARR REU; AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO DAS ADV. MULSON BELCHIOR, MULSON SALES BELCHIOR. Despacho: indiressa pomovido paga se promociale em citar das sobre so de comercios se à 1.110.21.

cha infilme-see promovide para se promindiar em circo des sobre os decunientes as fis. 1117. Processa 3064270.65.2014.815.201. PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO GMAC 321 MILTON GOMES SOARES JUNIOR. Despache infilme see promevice para em pinos des faler se

Processo: 0792768-77 2007 815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU; BANCO REAL ABN AMRO SI A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-selntime-se para pagamento das custas 00022

SA, VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 669/16 (INTIMACAO, ART. 236 DO CPC).

00033 Processo: 0044077-63 2013 815 2001 - PROCEDIMENTO SUMMATIO AUTOR. COLLON DE LIMA FER
NANDES ADV. ALINE CESAR DE LACERDA, REU: 11AU UNIBANCO SIA ADV. DEBORAH GIDAHER.
Despacho: Interne-se acordo homologido 8s.407/408 - partes renundiaram do prazo de recurso - alvara

NANDES AUV. INSTANCES AUV. INSTANCES AUV. INSTANCES AUV. INSTANCES AUV. INSTANCES AUV. INSTANCES AUX. INSTANCES

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 032/15 (INT.MACAO: ART. 235 DO GPC). 00025 Processo: 0025655-51 2010 815 2001. - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR. TANDRA CAROL NA ALVES DE MORAES AUV. EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS. REU. BANCO VA SINA DIV. MILTON GOMES SOARES JUNIOR. Despatho: Intime-sea parte interessada para o que de Viello, no prazo legal.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 035/16 (INTIMAÇÃO: ART 226 DO CPC).

60027 Processo: 0300477-36 2006 816 2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR, JOSEMILSON PONTUAL,
DE OLIVERA ADV. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CARRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEXOTO JAUTOR, MARIACRISTINA VELOSO UCHOA ADV. ANA RITA FERREIRA NOBRIBA CABRAL, ANNA
CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, REU PEPEVI CAXAS DE PREVIOENCIA DOS FLAC DO BARCO DO
BRASIL ADV. PAULO FERNANDO PAZ ALARCON, Despacho; Intima-sea parte adra por manifessiar-

se, no prazo ilegal.
Processo (0009530-98 2014 815 2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR ERANDES SOARES GOMES ADV. LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ. AUTOR: JANAINA CANDID DA SILVA ADV. LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ. REU. UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIN DE TRABALLIO

MEDICO ADV. PELIPE RIBERO GOUTINNO ANDRE LUIZ CAVALCANTI CARRAL. Espanho: Auden-ca de linstrucio designada para o dal 20/7/2016 as 14/30 horas.
Processo: GOUS 468-55.2012 275.2010 - PROCODIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANELINE DE AN DRACE DORRE ADV. HLTON HRIL MARTINS MAIA. REIJ: HISRC BANK BRASIL SA BIRCO MULTIPLO. ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRILING SOUTO DA FRANCA. Despetto: Intime-sept as compleara-

ADV: AN LUMBLE BRAL UN GESTIGNESS.

Zéde, no prazio ligal.

Processo: 0003000-03219 815 2001 - DESAPROPRIACAO AUTOR: CAGEPA CIA DESUA E ESGC.

TOS DA PARABIA ADV: LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO, REU, ESPOLIO DE PETO ESPREIRA

BARBOSA ADV: MANOEL SALES SOBRINHO. Despacho: Intimo-sea inventariante pariuntar ao processo a anuenda de todos da herdeiros.

cesso a arrunnida de todidos os heridarios.

Processos 0005086 s.3 2618 518.001 - PROCEDIMENTO GRUINAR AUTOR: GEAPAUT3ESTAC EM PROCESSO (1905086 53.2018 518.001 - PROCEDIMENTO GRUINAR AUTOR: GEAPAUT3ESTAC EM SAUDE ADV. MARINA SANTA ROSA B. DE SANT ANNA. REU: EU\_ALIA MARINA/AIRES (ALCO ADV. RAPHALE FLEPPE CORREIL DIAN DO MARIAL. Despacho: Intime-seo autor para impusz, requerem on quie entiende del direito, no prazode 16 dias.

Processos: 0005279 29 2014 518 2011 - PROCEDIMENTO GRUINAR AUTOR. ERISANDR/RECOVER.

DE BARRETO ADV. MARIOUS ANDRE MEDIENOS BARRETO. REU: BANCO 8V FIVE/EIRA 5/A ADV. MARINA BASTOS DA PORCUINCULA BERGINI. Despectos: intime-seas pertres. 3 figure empedifiquem as preves que epiretineem product no prazo de 18 dias.

Pracessos: 100613-56 2016 518 5001. - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR. MARIA DA TRIDADE MEDIENOS BOTELHO ADV. GILSON FARIAS DE ARAUJO, REU KLEPTON RICARDO GOUGA E

MEDEIROS BOTELHO ADV. GILSON FARIAS DE ARAUJO, REU KLEPTON RICAHDO L'SQUSA E SILVA DESERVATA MEDIA SENSO QUE SE encortra so incompanio per participa de la pesso que se encortra so incompanio per processo de la companio de la pesso que se encortra so incompanio de la pesso que se encortra so incompanio de la pesso que se encortra so incompanio de la pesso de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del companio del companio de la companio de la companio de la companio del companio del

TO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SIA ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BEIJIOR.
Despacho: Intime-sees parties pare accessmant as alegapores times are prazo de 15 dias an
Fincetasio di 1488 et 33,000 8 15 2001 - PROCEDIMENTO ORDINA PUTOR MARIA DA SALETQUINO LINS. REU: ENERGISA PARABE DISTRIDUIDORA DE ENERGIA SIA ADV: ROTTO
AQUINO LINS. REU: ENERGISA PARABE DISTRIDUIDORA DE ENERGIA SIA ADV: GOTTO
TOMAZ FILHO. Despacho: Intime-seda despacho de fia 247 e 250/251
Processeo: Diofes55-66 2013 815 2001 - PROCEDIMENTO SUMANIO AUTOR: FABIANA ANDRAF;
GUERREDO DOS SANTOS ADV: ANERGIO GOMES DE ALIMEIDA, REU: BANCO CITICARO SI/AV;
FERNANDO ANTONIO ABRANTES ALVES DE ABRANTES MUSON BELCHORMISON SALECI
CHIOR. Despacho: Intime-seas partes para dizer do interesse em conoliar. Do contrario, especifim

as proves.

Processio 100/2005.41.2015.815.2001 PROCEDIMENTO CRDINAR AUTOR, EULALIA MARIA Alj
COLACCAEU, CEAP AUTO GESTAO EM SALUDE ADV: EDUARDO DA SILVA CAVAL CAVTE, Disspo-litilimé-sea parte autoria para constant a reconvenção.

Processio 100/2488-16/2009.815.2001. PROCEDIMENTO DRDINAR AUTOR: CACILDA ADELA

Infline-sea partia sulfata para contribitar a reconvenção.

Infline-seas partia sulfata para contribitar a reconvenção.

10049 Procinismo co2024-16 - 6000 815 201 - PROCEDIMENTO OPDINAR AUTOR: CACILDA ADELA SULVERA DV. MARIO MARCONDES NASICIMENTO ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES KARIN SILVEIRA, AUTOR: ANTONIO CARROLOS SARAINA DO RICUL 20 Nº MARIO MARCONDE NASICIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES KARIME SILVEIRA, REUP FEDERAL DE 5 CURIOS ADV. MIGUEL MOUBEL AL SULVEIRA COSTA DE MORAES KARIME SILVEIRA, REUP FEDERAL DE 5 CURIOS ADV. MIGUEL MOUBEL AL SULVA, EIDSON FLAMMARION TORRES MATOS. Desparche in mis seo apiciado para suas cambarrazáles.

10044 Processo 0.03887-24 0208 815 2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR COSELANE FERNANDE DE FARIAS ADV. LISANIKA ALVES DE SOUSA, REUP TRANSNORTE TRANSPORTE NORDESTE LTO ADV. GUILL HERME BARROS MAIA DO AMBRAL. Desparcho intime seda requier de cue de derino r Presse legal LURARIA LEGAL LTDA DESPACADO INSTITUTA AUTOR. ROCIOVARIO RAMOS LTDA ADVCARLOS FEDERACOS DO ASSA PARAS SELVIDAS AUTORADO DE CARROLO NORREGA PRAS. SELVIDA DE CARROLO DE CONTRADA DE CARROLO CARROL

requendo pela autora.

Processo. Cost 183-33 2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTO-IOAO VICENTE DEE
MEDERIOS FARIAS ADV. LIEM DIEGO PEREIRA DE SOUSA, REU FEJAL DE SEGUROS SIA
ADV. MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, SUELIO MOREIRA.

BER DIEDE RIESTO, BIOL SE MOREIRA DE L'ANDIA D

ser parties understa para se manifestar do julgamente antecipado.

Priposaso: 1902/2014 8 2013 815 2011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUT. GIUSEPPE SILVA BOR
GES STUCKERT ADV: KELLY CRISTINE DE QUEIROZ HONDRATOU. ALAGOAS 24 HORAS
SERVICOS LTDA EPPADY. JULIUS CESAR LOPES DE V SANTOS ERIC ISTINA PAYA CAVALCANTE. Despande intime sena parties para d'zet as praves que aircia preu

produzir, especificando-aj

e judificant-les Prosesso 0056173-75-2014-615-2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT (R. EVERALDO MARTINS DA POSTA ADV. GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS. R. ANGO DO BRASIL S/A Despa-

cho. Indire-see parte pare requer o gar de direto, no prazo legio. A ALTON JOSE MACAMBRA-Processos dide637-63 2014 815 2001 - EXECUCIAD DE TITULO SI ASPORA, BRUNO FILALHO DE PINTO ADVI. ALEXIE RAMOS DE AMORIM, REMBRANDIT MEGAMBRA PINTO ADVI. ALEXEI SOUZA RODRIGUES. REPRESENTANTE LEGAL, ALLTON JORALHO DE SOUZA RODRIGUES.

RAMOS DE AMORIM. REMBRANDT MEDIENOS AS SON DE ASTOR. GILVAN FERNEIRA DA SUM-Despocho: Informes as partes suciona para o recominiento des ATOR. GILVAN FERNEIRA DA SUM-Processo (06:085-35.2014 815.2001 - PROCEDIMENTO ORDIGIURADORA, SIA ADV. FERNANDO ADV. MONICA DE SOUZA ROCKHA BARBOSA. REU SABIVAS, aditionado sua percentrales RODRIGUES. Desisation Infilme cosa pilates para experiença, tropa de la California de Processo (16:085-16). Processo 2002/899-95-6,2004 815-001-EXECUCADO ET ITI-STAREU CONTRACEL/CONTES COSETA Processo 2002/899-95-6,2004 815-7, REU OZITAKELLY GORÇINA DIA CALUMO BEZERRA DIAS. REU DIA CALUMO BEZERRA DIA







ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL,
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3° andar e
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

#### CERTIDÃO

Certifico autorizada pela lei e em razão do meu ofício, haver decorrido o prazo estabelecido no despacho/ato ordinatório de fls. 74, publicado no Diário da Justiça edição de 25 de abril de 2016, semquer o inventariante tenha juntado aos autos a anuência dos herdeiros até a presente data. Dou fé.

Secretária da 6ª Vara Cível, em João Pessoa, aos 26/10/2016

A Técnica Judiciária

	CONCLUSÃO
Nesta	data faço estes autos conclusos a MM Juíza de Direito desta Unidade Judiciária. Dou
fé.	
	tária da 6ª Vara Cível, em João Pessoa, aos <u>//</u> /10/2016 écnica Judiciária



Newwork - re despached de 144.

João Persona, 08/3/2017

Mradrava

Ana Amélia A. A. Câmara

Ana Amélia A. A. Câmara

João Fessora

Ana Amélia A. A. Câmara

João Fessora

Ana Amélia A. A. Câmara

Juiza DE DIREITO





#### PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração: 0003000-06.2015.815.2001

Classe : DESAPROPRIACAO Assuntc(s): IMISSAO NA POSSE

LIMINAR

Promovente: CAGEFA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Promovido : ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA BARBOSA
Quantidade de volume(s): ( )único;( )2;( )3;( )4;( )5;( )6;( ) Volume(s) em carga:() todos;() Quantidade total de folhas:
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo ()sim; ()não. Especificar o(s) objeto(s)
Outras observações:
ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA: Nome: MANOEL SALES SOBRINHO JESCICÃO DA OAB: 003111PB
Telefone(s): celular: fixo:
Advogado do ( ) autor ( ) réu ( ) vitima ( ) Litisconsorte ( ) outro
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA: Matrícula nº: 4773691 - TJEJPTG -
RECIBO Recebi nesta data os autos acima especificados. Em: 17/03/2017
and the
(assinatura do recebedor)
Observações:
DEVOLUÇÃO Recepi nesta data os autos acima especificados.
Em://_ Nome/Assinatura do servidor:
Matricula nº:
Observações :











#### SALES & SALES ADVOCACIA. ADVOGADOS:

#### MANOEL SALES SOBRINHO e WILMA DOS SANTOS SALES.

Escritório: Avenida João Machado, nº. 553, sala 801, 8º andar. Centro - João Pessoa. Tele/fax: 3221.6479, 9981.9753 e 8670.1523.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA.

PROCESSO Nº. 0003000-06.2015.815.2001

PETRÔNIO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, cobrador, residente e domiciliado Rua Cidade Nova Floresta, nº. 634, Bairro das Indústrias, nesta capital, portador da RG nº. 2.987.180 SSP/PB e CPF 053.535.454-19, por seus advogados e procuradores firmatórios, nos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO que é promovida pela CAGEPA CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DA PARAÍBA, devidamente identificada nos epigrafados autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo o respeitável despacho de fls. 71, que determina a juntada de declaração de ANUÊNCIA DOS HERDEIROS, constantes da AÇÃO DE INVENTÁRIO que tem curso no 1ª Vara de Sucessões desta Comarca, tombado sobre o nº 0009572-85.2009.815.2001, procurações estas que outorgam ao inventariante amplos e ilimitados poderes para entre outras coisas (...) os poderes para o FORO EM GERAL COM OS DA CLÁUSULA AD-JUDITIA e AD-NEGOTIA em qualquer Juízo, Instância e Tribunal (...), tendo em vista que todos residem fora do distrito da situação do imóvel.

**OLÍVIA ALVES BARBOSA,** brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada no Sítio Campo Grande II, Sobrado, no Estado da Paraíba, portadora da RG nº1.497.893- SSP/PB, CPF n.º789.673.414-15;





( V



ANA PAULA ALVES BARBOSA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no Sítio Campo Grande II, Sobrado, no Estado da Paraíba, CPF nº 075.099.124-07 e RG nº 3.348.126 SSP/PB;

LUIS PAULO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo Grande II, Sobrado, no Estado da Paraíba, portador da RG nº 2.997.117 SSP/PB e CPF nº053.165.344-76;

JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo Grande II, Sobrado, no Estado da Paraíba, portador do CPF nº. 047.723.614-64 e RG:2.843.803 SSP/PB;

PEDRO PAULO ALVES BARBOSA; brasileiro, solteiro, motorista profissional, residente e domiciliado no Sítio Campo Grande II, Sobrado, no Estado da Paraíba, portador da RG nº:50.388.392-X SSP/SP e CPF nº.027.402.784-46.

PAULO HENRIQUE ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, motorista profissional, residente e domiciliado no Sítio Campo Grande II, Sobrado, no Estado da Paraíba, portador do CPF nº040.286.934-02 e RG: 2.501.826 SSP/PB;

CARLOS PEDRO ALVES BARBOSA; brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Dr. Peset Aleixandri, nº 22, Puerta 09, Valência, Espanha, Portador do RG nº: 2.212.789 SSP/SP e CPF nº.027.459.954-64, neste concedendo poderes ao inventariante através de procuração pública.

Isto posto, cumprida e determinação constante do decreto desse douto Juiz, requerem que seja, em nome do inventariante, EXPEDIDO O COMPETENTE ALVARÁ JUDICIAL para levantamento do quantum depositado acrescido dos acréscimos legais.

João Pessoa, 20 de março de 2017.

MANOEL SALES SOBRINHO

Adv. OAB/PB 3111.

WILSON DOS SANTOS SALES. Adv. OAB/PB 21.717







Escrituras, Procuraçõe Autenticações, Testamento Reconhecimento de firma Inventários, Separações e Divorcic

> LIVRO:340 FOLHA:166

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): a Sra. OLÍVIA ALVES BARBOSA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos o presente instrumento de procuração bastante virem, que ao(s) 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze ( 2013) nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, compareceu(ram) perante mim Tabelião, como Outorgante(s) em meu Cartório à Rua Rodrigues de Aquino, nº 59, a Sra. OLÍVIA ALVES BARBOSA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada no Sítio Campo Grande II, Sobrado-PB, portadora da cédula de identidade sob nº 1.497.893 SSP-PB e do CPF sob nº 789.673.414-15. Devidamente identificado(a)(s) pela apresentação da(s) identidade(s) anteriormente mencionada(s), como o(a)(s) próprio(a)(s) identificado(a)(s), dou fé. Então disse(ram) o(a)(s) Outorgante(s) que nomeia(m) e constitui(em) seu(sua)(s) bastante(s) Procurador(a)(es) o Sr. PETRONIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, cobrador, residente e domiciliado no endereço supra mencionado, portador da cédula de identidade de nº 2.987.180-SSP-PB e do CPF sob nº 053.535.454-19, a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes em caráter irrevogável e irretratável, para o fim especial de abrir e movimentar contas correntes e/ou de quaisquer natureza em nome do(a) mencionado(a) da outorgante, perante qualquer Agência Bancária desta praça e/ou deste Estado como também em todo Território Nacional, inclusive da Rede Particular e Oficial, como também junto ao BRADESCO S/A, HSBC S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial da Paraíba e/ou de qualquer parte do Território Nacional, podendo, para isso, assinar, emitir e endossar cheques, contra-cheques, guias, duplicatas, promissórias, avalizar, retirar e depositar importâncias, passar recibos, receber, dar quitação, requerer extratos de contas, talões de cheques, cheques avulsos, guias, aceitar cláusulas e condições de depósitos, assinar termos, aditivos, contratos, apresentar e retirar documentos, preencher formulários, podendo inclusive requerer empréstimos Bancários e/ou de qualquer natureza, aceitando cláusulas e condições, formas de pagamentos, requerer talões de cheques, cartões magnéticos, fazer senha, cheques avulsos, promover a qualquer tempo a liquidação da referida conta, fazer empréstimos de quaisquer natureza, assinar e requerer tudo que for necessários apresentar e retirar documentos. preencher formulários, fazer declarações, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições contratadas, solicitar saldos e extratos, requisitar carão eletrônico, movimentar dita conta com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, receber importâncias vindas do Exterior através de letras de câmbios e/ou de quaisquer natureza, assinar contratos e boletos de câmbio, emitir ordens de pagamentos para o Exterior, e receber ordens de pagamentos vindas do Exterior; podendó ainda mais representar o(a) mencionado(a) da outorgante(s) perante as Repartições Públicas Estaduais, Municipais, Federais, Autarquias, Sociedades de Economia Mistas e Entidades Paraestatais, inclusive junto a Junta de Conciliação e Julgamento e a Junta Comercial da Paraíba e/ou de qualquer parte do território Nacional, Casas Comerciais, inclusive junto aos Cartórios Competentes de Registros, Protestos e de Notas, como também na Receita Federal do Brasil, inclusive junto a SERASA, SPC, e Planos de Saúde, Redes de Farmácias, Concessionárias de Serviços Público, Companhias de Seguros, Sindicatos e Organizações não Governamentais, nelas assinando e requerendo tudo que for necessário, apresentando e retirando documentos, passando recibos, recebendo, dando quitação, pagando impostos, taxas e guias, preenchendo formulários e guias, fazendo declarações, recebendo restituições de impostos de rendas, assinando contratos de quaisquer natureza, aceitando, estabelecendo cláusulas e condições, formas de pagamentos, rescindindo contratos, dando baixa da referida firma junto as Juntas Comerciais competentes; comprando mercadorias em nome do(a) outorgante perante quaisquer Casa Comercial desta praça e/ou deste Estado e do Território Nacional, inclusive através de cheques, como também bens móveis; podendo ainda mais comprar e alienar bens imóveis, em nome do referido outorgante, podendo, para tanto, assinar, as respectivas escrituras definitivas de compra e venda e/ou de qualquer natureza, transmitir e receber posse, dominio, direitos, ações e jús, responder pela evicção de direitos, passar recibos, receber, dar quitação, ajustar preços, receber os produtos resultantes das transações, podendo inclusive alugar bens móveis e/ou imóveis em nome do(a) referido(a) outorgante, podendo, para isso, assinar contratos de locações, aceitando e estabelecendo clausulas e condições, formas de pagamentos, recebendo, dando quitação, fazendo vistorias, pagando taxas, guias

4º Tabellonato de Notas "Cartório Travassos"

Rua Rodrigues de Aquino, 59 - Centro - CEP: 58013-030 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3221-2478

e-mail: cartoriotravassos@hotmail.com



e impostos; podendo ainda mais representar o(a) mencionado(a) outorgante junto ao DETRAN, como também junto ao INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA e a DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, CONTRAN, DNER, CIA DE SEGUROS e ao RENAVAN, inclusive as Repartições Públicas Administrativas, Autárquicas e Cartório em Geral, podendo, para isso, requerer DUT e DUAL, CRV e CRVL e/ou emplacamento(s) de Autos, podendo, para tanto, assinar e requerer tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, passar recibos, receber, dar quitação, pagar taxas, guias e impostos, preencher formulários, guias, fazer declarações, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, dirigir e autorizar a terceiros ditos veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciências de laudos periciais, receber prêmios de seguros, inclusive alienar e/cu fazer transferências de autos, para o nome de quem lhe convier, podendo ainda mais usar os poderes para o Foro em Geral, com os da Cláusula AD-JUDITIA e AD-NEGOTIA em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, para tanto, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a)(s) nas contrarias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando até Superior Instâncias, conferindo ainda, poderes especiais para confessar, depor, desistir, fransigir, concordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, pedir e ter vista de processos, apresentar razões de defesas, recursos e pedidos de reconsideração, solicitar, juntada e desentranhamento de documentos, apresentar e retirar documentos, assinar e requerer tudo que for necessário. interpor os recursos legais, passar recibos, receber, dar quitação, receber e assinar citações, intimações e notificações, pagar taxas, guias e impostos, defender os interesses do(a) mencionado(a) do(a)(s) outorgante(s) em qualquer ação em que seja(m), réu(s), autor(es), assistente(s), oponente(s) ou de qualquer forma interessado(a)(s), variar de ações, nomear advogados, concedendo-lhes os necessários poderes; podendo ainda mais representar a mencionada Firma junto a VIVO S/A, OI S/A, TIM S/A, CLARO S/A, TELEBRÁS e/ou TELECOM, podendo, para tanto, alienar linhas telefônicas, inclusive as ações, assinar contratos, aditivos, termos de transferências, assinar e requerer tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, preencher formulários e guias, passar recibos, receber, dar quitação, pagar taxas, guias e impostos, vender e/ou comprar ações Nominativas, preferências e Ordinárias e finalmente usar de tudo mais que se faça preciso ao inteiro e cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, a quem dará(ão) tudo por bom, firme e valioso. Certifico ainda que a qualificação do(a)(s) Outorgado(a)(s) e a descrição do presente mandato foram devidamente declarados pelo(a)(s) Outorgante(s), sendo deste(s) toda responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este Instrumento Público interessar. E de como assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) e eu lhe(s) lavrei este Instrumento que sendo-lhe(s) lido aceitou(ram) e assinou(ram)ndo, sendo dispensada à presença e assinatura de testemunhas de acordo com o Art. 1º do Provimento Nº 03/87, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, João Ricardo Cavalcanti Travassos ( Substituto Autorizado, digitei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. E, eu, JOÃO ALBERTO TRAVASSOS - 4º Tabelião Público que esta a fiz escrever, dou fé e subscrevo. Em test. (SINAL) da verdade. O 4º Tabelião Público. João Alberto Travassos. (as) OLÍVIA ALVES BARBOSA. Conforme o Original, dou fé.







SAIBAM quantos o presente instrumento de procuração bastante virem, que ao(s) 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze ( 2013) nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, compareceu(ram) perante mim Tabelião, como Outorgante(s) em meu Cartório à Rua Rodrigues de Aquino, nº 59, a Sra. ANA PAULA ALVES BARBOSA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no Sítio Campo Grande II, Sobrado-PB, portadora da cédula de identidade sob nº 3.348.126 SSP-PB e do CPF de nº 075.099.124-07. Devidamente identificado(a)(s) pela apresentação da(s) identidade(s) anteriormente mencionada(s), como o(a)(s) próprio(a)(s) identificado(a)(s), dou fé. Então disse(ram) o(a)(s) Outorgante(s) que nomeia(m) e constitui(em) seu(sua)(s) bastante(s) Procurador(a)(es) o Sr. PETRONIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, cobrador, residente e domiciliado no endereço supra mencionado, portador da cédula de identidade de nº 2.987.180-SSP-PB e do CPF sob nº 053.535.454-19, a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes em caráter irrevogável e irretratável, para o fim especial de abrir e movimentar contas correntes e/ou de quaisquer natureza em nome do(a) mencionado(a) da outorgante, perante qualquer Agência Bancária desta praça e/ou deste Estado como também em todo Território Nacional, inclusive da Rede Particular e Oficial, como também junto ao BRADESCO S/A, HSBC S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial da Paraíba e/ou de qualquer parte do Território Nacional, podendo, para isso, assinar, emitir e endossar cheques, contra-cheques, guias, duplicatas, promissórias, avalizar, retirar e depositar importâncias, passar recibos, receber, dar quitação, requerer extratos de contas, talões de cheques, cheques avulsos, guias, aceitar cláusulas e condições de depósitos, assinar termos, aditivos, contratos, apresentar e retirar documentos, preencher formulários, podendo inclusive requerer empréstimos Bancários equi de qualquer natureza, aceitando cláusulas e condições, formas de pagamentos, requerer talões de cheques, cartões magnéticos, fazer senha, cheques avulsos, promover a qualquer tempo a liquidação da referida conta, fazer empréstimos de quaisquer natureza, assinar e requerer tudo que for necessários apresentar e retirar documentos, preencher formulários, fazer declarações, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições contratadas, solicitar saldos e extratos, requisitar carão eletrônico, movimentar dita conta com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, receber importâncias vindas do Exterior através de letras de câmbios e/ou de quaisquer natureza, assinar contratos e boletos de câmbios emitir ordens de pagamentos para o Exterior, e receber ordens de pagamentos vindas do Exterior; podendo ainda mais representar o(a) mencionado(a) da outorgante(s) perante as Repartições Públicas Estaduais, Municipais, Federais, Autarquias, Sociedades de Economia Mistas e Entidades Paraestatais, inclusive junto a Junta de Conciliação e Julgamento e a Junta Comercial da Paraíba e/ou de qualquer parte do território Nacional, Casas Comerciais, inclusive junto aos Cartórios Competentes de Registros, Protestos e de Notas, como também na Receita Federal do Brasil, inclusive junto a SERASA, SPC, e Planos de Saúde, Redes de Farmácias, Concessionárias de Serviços Público, Companhias de Seguros, Sindicatos e Organizações não Governamentais, nelas assinando e requerendo tudo que for necessário, apresentando e retirando documentos, passando recibos, recebendo, dando quitação, pagando impostos, taxas e guias, preenchendo formulários e guias, fazendo declarações, recebendo restituições de impostos de rendas, assinando contratos de quaisquer natureza, aceitando, estabelecendo cláusulas e condições, formas de pagamentos, rescindindo contratos, dando baixa da referida firma junto as Juntas Comerciais competentes; comprando mercadorias em nome do(a) outorgante perante quaisquer Casa Comercial desta praça e/ou deste Estado e do Território Nacional, inclusive através de cheques, como também bens móveis; podendo ainda mais comprar e alienar bens imóveis, em nome do referido outorgante, podendo, para tanto, assinar, as respectivas escrituras definitivas de compra e venda e/ou de qualquer natureza, transmitir e receber posse, domínio, direitos, ações e jús, responder pela evicção de direitos, passar recibos, receber, dar quitação, ajustar preços, receber os produtos resultantes das transações, podendo inclusive alugar bens móveis e/ou imóveis em nome do(a) referido(a) outorgante, podendo, para isso, assinar contratos de locações, aceitando e estabelecendo clausulas e condições, formas de pagamentos, recebendo, dando quitação, fazendo vistorias, pagando taxas, guias

4º Tabelionato de Notas "Cartório Travassos"

Rua Rodrigues de Aquino, 59 - Centro - CEP: 58013-030 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3221-2478

e-mail: cartoriotravassos@hotmail.com





Escrituras, Procuração Autenticações, Testamento Reconhecimento de firm Inventários, Separações e Divórci

> LIVRO:340 FOLHA:168

# PROCURAÇÃO PÚBLICA PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): o Sr. LUIS PAULO ALVES BARBOSA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos o presente instrumento de procuração bastante virem, que ao(s) 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze ( 2013) nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, compareceu(ram) perante mim Tabelião, como Outorgante(s) em meu Cartório à Rua Rodrigues de Aquino, nº 59, o Sr. LUIS PAULO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo Grande II, Sobrado-PB, portadora da cédula de identidade sob nº 2.997.117 SSP-PB e do CPF de nº 053.165.344-76. Devidamente identificado(a)(s) pela apresentação da(s) identidade(s) anteriormente mencionada(s), como o(a)(s) próprio(a)(s) identificado(a)(s), dou fé. Então disse(ram) o(a)(s) Outorgante(s) que nomeia(m) e constitui(em) seu(sua)(s) bastante(s) Procurador(a)(es) o Sr. PETRONIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, cobrador, residente e domiciliado no endereço supra mencionado, portador da cédula de identidade de nº 2.987.180-SSP-PB e do CPF sob nº 053.535.454-19, a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes em caráter irrevogável e irretratável, para o fim especial de abrir e movimentar contas correntes e/ou de quaisquer natureza em nome do(a) mencionado(a) da outorgante, perante qualquer Agência Bancária desta praça e/ou deste Estado como também em todo Território Nacional, inclusive da Rede Particular e Oficial, como também junto ao BRADESCO S/A, HSBC S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial da Paraíba e/ou de qualquer parte do Território Nacional, podendo, para isso, assinar, emitir e endossar cheques, contra-cheques, guias, duplicatas, promissórias, avalizar, retirar e depositar importâncias, passar recibos, receber, dar quitação, requerer extratos de contas, talões de cheques, cheques avulsos, guias, aceitar cláusulas e condições de depósitos, assinar termos, aditivos, contratos, apresentar e retirar documentos, preencher formulários, podendo inclusive requerer empréstimos Bancários wou de qualquer natureza, aceitando cláusulas e condições, formas de pagamentos, requerer talões de cheques, carfões magnéticos, fazer senha, cheques avulsos, promover a qualquer tempo a liquidação da referida conta, fazer emprestimos de quaisquer natureza, assinar e requerer tudo que for necessários apresentar e retirar documentos, preencher formulários, fazer declarações, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições contratadas, solicitar saldos e extratos, requisitar carão eletrônico, movimentar dita conta com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, receber importâncias vindas do Exterior através de letras de câmbios e/ou de quaisquer natureza, assinar contratos e boletos de câmbio; emitir ordens de pagamentos para o Exterior, e receber ordens de pagamentos vindas do Exterior; podendo ainda mais representar o(a) mencionado(a) da outorgante(s) perante as Repartições Públicas Estaduais, Municipais, Federais, Autarquias, Sociedades de Economia Mistas e Entidades Paraestatais, inclusive junto a Junta de Conciliação e Julgamento e a Junta Comercial da Paraíba e/ou de qualquer parte do território Nacional, Casas Comerciais, inclusive junto aos Cartórios Competentes de Registros, Protestos e de Notas, como também na Receita Federal do Brasil, inclusive junto a SERASA, SPC, e Planos de Saúde, Redes de Farmácias, Concessionárias de Serviços Público, Companhias de Seguros, Sindicatos e Organizações não Governamentais, nelas assinando e requerendo tudo que for necessário, apresentando e retirando documentos, passando recibos, recebendo, dando quitação, pagando impostos, taxas e guias, preenchendo formulários e guias, fazendo declarações, recebendo restituições de impostos de rendas, assinando contratos de quaisquer natureza, aceitando, estabelecendo cláusulas e condições, formas de pagamentos, rescindindo contratos, dando baixa da referida firma junto as Juntas Comerciais competentes; comprando mercadorias em nome do(a) outorgante perante quaisquer Casa Comercial desta praça e/ou deste Estado e do Território Nacional, inclusive através de cheques, como também bens móveis; podendo ainda mais comprar e alienar bens imóveis, em nome do referido outorgante, podendo, para tanto, assinar, as respectivas escrituras definitivas de compra e venda e/ou de qualquer natureza, transmitir e receber posse, domínio, direitos, ações e jús, responder pela evicção de direitos, passar recibos, receber, dar quitação, ajustar preços, receber os produtos resultantes das transações, podendo inclusive alugar bens móveis e/ou imóveis em nome do(a) referido(a) outorgante, podendo, para isso, assinar contratos de locações, aceitando e estabelecendo clausulas e condições, formas de pagamentos, recebendo, dando quitação, fazendo vistorias, pagando taxas, guias



fiel do or:

<u>Travassos</u>

foi exibido. Dou 🗟

Horato de Wotas "Cartório Travassos" - Briro (CEP: 58013-030 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3221-2478 - Briro do Travassos@hotmail.com

e impostos; podendo ainda mais representar o(a) mencionado(a) outorgante junto ao DETRAN, como também junto ao INSTITUTO DE POLICIA CIENTÍFICA e a DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, CONTRAN, DNER, CIA DE SEGUROS e ao RENAVAN, inclusive as Repartições Públicas Administrativas, Autárquicas e Cartório em Geral, podendo, para isso, requerer DUT e DUAL, CRV e CRVL c/ou emplacamento(s) de Autos, podendo, para tanto, assinar e requerer tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, passar recibos, receber, dar quitação, pagar taxas, guias e impostos, preencher formulários, guias, fazer declarações, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, dirigir e autorizar a terceiros ditos veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciências de laudos periciais, receber prêmios de seguros, inclusive alienar e/ou fazer transferências de autos, para o nome de quem lhe convier, podendo ainda mais usar os poderes para o Foro em Geral, com os da Clausula AD-JUDITIA e AD-NEGOTIA em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, para tanto, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a)(s) nas contrarias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando até Superior Instâncias, conferindo ainda, poderes especiais para confessar, depor, desistir, transigir, concordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, pedir e ter vista de processos, apresentar razões de defesas, recursos e pedidos de reconsideração, solicitar, juntada e desentranhamento de documentos, apresentar e retirar documentos, assinar e requerer tudo que for necessário, interpor os recursos legais, passar recibos, receber, dar quitação, receber e assinar citações, intimações e notificações, pagar taxas, guias e impostos, defender os interesses do(a) mencionado(a) do(a)(s) outorgante(s) em qualquer ação em que seja(m), réu(s), autor(es), assistente(s), oponente(s) ou de qualquer forma interessado(a)(s), variar de ações, nomear advogados, concedendo-lhes os necessários poderes; podendo ainda mais representar a mencionada Firma junto a VIVO S/A, OI S/A, TIM S/A, CLARO S/A, TELEBRÁS e/ou TELECOM, podendo, para tanto, alienar linhas telefônicas, inclusive as ações, assinar contratos, aditivos, termos de transferências, assinar e requerer tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, preencher formulários e guias, passar recibos, receber, dar quitação, pagar taxas, guias e impostos, vender e/ou comprar ações Nominativas, preferências e Ordinárias e finalmente usar de tudo mais que se faça preciso ao inteiro e cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, a quem dará(ão) tudo por bom, firme e valioso. Certifico ainda que a qualificação do(a)(s) Outorgado(a)(s) e a descrição do presente mandato foram devidamente declarados pelo(a)(s) Outorgante(s), sendo deste(s) toda responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este Instrumento Público interessar. E de como assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) e eu lhe(s) lavrei este Instrumento que sendo-lhe(s) lido aceitou(ram) e assinou(ram)ndo, sendo dispensada à presença e assinatura de testemunhas de acordo com o Art. 1º do Provimento Nº 03/87, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, João Ricardo Cavalcanti Travassos ( Substituto Autorizado, digitei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. E, eu, JOÃO ALBERTO TRAVASSOS - 4º Tabelião Público que esta a fiz escrever, dou fé e subscrevo. Em test. (SINAL) da verdade. O 4º Tabelião Público. João Alberto Travassos. (as) LUIS PAULO, ALVES BARBOSA. Conforme o Original, dou

João Ricardo Cava canti Travassos.

1º Tabelião Substituto do 4º Oficio de Notas.

JOÃO ALBERTO TRAVASSOS

João Ricardo Cayalcanti Travassos 1º Tabelião Substituto





e impostos; podendo ainda mais representar o(a) mencionado(a) outorgante junto ao DETRAN, como também junto ao INSTITUTO DE POLICIA CIENTÍFICA e a DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, CONTRAN, DNER, CIA DE SEGUROS e ao RENAVAN, inclusive as Repartições Públicas Administrativas, Autárquicas e Cartório em Geral, podendo, para isso, requerer DUT e DUAL, CRV e CRVL e/ou emplacamento(s) de Autos, podendo, para tanto, assinar e requerer tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, passar recibos, receber, dar quitação, pagar taxas, guias e impostos, preencher formulários, guias, fazer declarações, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, dirigir e autorizar a terceiros ditos veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciências de laudos periciais, receber prêmios de seguros, inclusive alienar e/ou fazer transferências de autos, para o nome de quem lhe convier, podendo ainda mais usar os poderes para o Foro em Geral, com os da Cláusula AD-JUDITIA e AD-NEGOTIA em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, para tanto, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a)(s) nas contrarias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando até Superior Instâncias, conferindo ainda, poderes especiais para confessar, depor, desistir, fransigir, concordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, pedir e ter vista de processos, apresentar razões de defesas, recursos e pedidos de reconsideração, solicitar, juntada e desentranhamento de documentos, apresentar e retirar documentos, assinar e requerer tudo que for necessário, interpor os recursos legais, passar recibos, receber, dar quitação, receber e assinar citações, intimações e notificações, pagar taxas, guias e impostos, defender os interesses do(a) mencionado(a) do(a)(s) outorgante(s) em qualquer ação em que seja(m), réu(s), autor(es), assistente(s), oponente(s) ou de qualquer forma interessado(a)(s), variar de ações, nomear advogados, concedendo-lhes os necessários poderes; podendo ainda mais representar a mencionada Firma junto a VIVO S/A, OI S/A, TIM S/A, CLARO S/A, TELEBRÁS e/ou TELECOM, podendo, para tanto, alienar linhas telefônicas, inclusive as ações, assinar contratos, aditivos, termos de transferências, assinar e requerer tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, preencher formulários e guias, passar recibos, receber, dar quitação, pagar taxas, guias e impostos, vender e/ou comprar ações Nominativas, preserências e Ordinárias e finalmente usar de tudo mais que se faça preciso ao inteiro e cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, a quem dará(ão) tudo por bom, firme e valioso. Certifico ainda que a qualificação do(a)(s) Outorgado(a)(s) e a descrição do presente mandato foram devidamente declarados pelo(a)(s) Outorgante(s), sendo deste(s) toda responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este Instrumento Público interessar. E de como assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) e eu lhe(s) lavrei este Instrumento que sendo-lhe(s) lido aceitou(ram) e assinou(ram)ndo, sendo dispensada à presença e assinatura de testemunhas de acordo com o Art. 1º do Provimento Nº 03/87, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, João Ricardo Cavalcanti Travassos ( ), 1º Tabelião Substituto Autorizado, digitei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. E, cu, JOÃO ALBERTO TRAVASSOS - 4º Tabelião Público que esta a fiz escrever, dou fé e subscrevo. Em test. (SINAL) da verdade. O 4º Tabelião Público. João Alberto Travassos. (as) LUIS PAULO ALVES BARBOSA. Conforme o Original, dou

João Ricardo Cava canti Travassos. 1º Tabelião Substituto do 4º Oficio de Notas. JOÃO ALBERRO TRAVASSOS

\_\_\_\_\_

João Ricardo Cavalcanti Travassos 1º Tabelião Substituto







#### TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

DISTRITO DE JACARÉ CABREUVA - SP

COMARCA DE CABREUVA - ESTADO DE SÃO PAULOR ONA INC.

TABELIÃO JOSÉ ROBLES

Substituto de Cabre Comarca Comarca Comarca De Cabre Comarca Comarca De Cabre Comarca Comarca De Cabre Comarca De Cabr



# LIVRO DE NOTAS N. 246, FLS. 103/104 - 1° TRASLADO. PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA E OUTROS. -

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano dois mil e treze (2013), neste Município e Comarca de Cabreuva, Estado de São Paulo, neste 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim Substituto do Oficial e Tabelião, compareceram como outorgantes: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 2.843.803-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.723.614-64, residente e domiciliado na Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto Km. 88, Bairro Pedregulho, nesta Cidade; PEDRO PAULO ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, portador da cédula de identidade RG n.º 50.388.392-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 027.402.784-46, residente e domiciliado na Av. Ver. José Donato, n.º 735, Bairro Jacaré, nesta Cidade; PAULO HENRIQUE ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 2.501.826-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob n.º 040.286.934-62, residente e domiciliado na Rua França, n.º 51, Bairro Vilarejo, nesta Cidade; - os presentes foram identificados com sendo os próprios pôr mim Substituto do Oficial e Tabelião, em vista dos documentos apresentados, do que dou fé. - E, pelos outorgantes, me foi dito que por este público instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: PETRONIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, cobrador, portador da cédula de identidade RG n.º 2.987.180-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.535.454, residente e domiciliado à Rua Cidade Nova Floresta, n.º 518, Cidade Verde, Bairro das Indústrias, João Pessoa, no Estado da Paraíba; a quem concedem amplos e ilimitados poderes em caráter irrevogável e irretratável, para o fim especial de abrir e movimentar contas correntes e/ou de quaisquer natureza em nome dos mencionados outorgantes, perante qualquer Agência Bancária desta praça e/ou deste Estado como também em todo Território Nacional, inclusive da Rede Particular e Óficial, como também junto ao BRADESCO S/A; HSBC S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO DO BRASIL S/A; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A; BANCO ITAÚ S/A; BANCO MERCANTIL S/A; e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Filial da Paraíba e/ou de qualquer parte do Território Nacional, podendo, para isso, assinar, emitir e endossar cheques, contra-cheques, guias, duplicatas, promissórias, avaliar, rétirar e depositar importâncias, passar recibos, receber, dar quitação, requerer extratos de contas, talões de cheques, cheques avulsos, guias, aceitar clausulas e condições de depósitos, assinar termos, aditivos, contratos, apresentar e retirar documentos, preencher formulários, podendo inclusive requerer empréstimos Bancários e/ou de qualquer natureza, aceitando clausulas e condições, formas de pagamentos, requerer talões de cheques, cartões magnéticos, fazer senha, cheques avulsos, promover a qualquer tempo a liquidação da referida conta, fazer empréstimos de quaisquer natureza, assina e requerer tudo que for necessários apresentar e retira documentos, preencher formulários, fazer declarações, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições contratadas, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, movimentar dita conta com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, receber importâncias vindas do Exterior através de letras de câmbios e/ou de quaisquer natureza, assinar contratos e boletos de câmbio, emitir ordens de pagamentos para o Exterior, e receber ordens de pagamentos vindas do Exterior, podendo ainda mais representar os mencionados outorgantes perante as Repartições Públicas Estaduais, Municipais, Federais, Autarquias, Sociedades de Economia Mistas e Entidades Paraestatais, inclusive junto a Junta de Conciliações e Julgamento e a Junta Comercial da Paraíba e/ou de qualquer parte do território Nacional, Casas Comerciais, inclusive junto aos Cartórios Competentes de Registros, Protestos e de Notas, como também na Receita Federal do Brasil, inclusive junto a SERASA, SPC, e Planos de Saúde, Redes de Farmácias, Concessionárias de Serviços Público, Companhias de Seguros, Sindicatos e Organizações não Governamentais, nelas assinando e requerendo tudo que for necessário, apresentando e retirando documentos, passando recibos, recebendo, dando quitação, pagando impostos, taxas e guias, preenchendo formulários e guias, fazendo declarações, recebendo restituições de impostos de rendas, assinando contratos de quaisquer natureza, aceitando, estabelecendo cláusulas e condições, formas de pagamentos, rescindindo contratos, dando baixa da referida firma



RUA BRAS EUPES FILHO 31 - JACARÉ CABREUVA SP CEP 13318 000 FONE: 11-44092903 FAX: 11-45293390



Num. 17046201 - Pág. 97

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

junto as Juntas Comerciais competentes; comprando mercadorias em nome dos outorgantes perante quaisquer Casa Comercial da praça do Estado da Paraiba, e/ou deste Estado e do Território Nacional, inclusive através de cheques, como também bens móveis; podendo ainda mais comprar e alienar bens imóveis, em nome dos referidos outorgantes, podendo, para tanto, assinar, as respectivas escrituras definitivas de compra e venda e/ou de qualquer natureza, transmitir e receber posse, dominio, direitos, ações e jus, responder pela evicção de direitos, passar recibos, receber, dar quitação, ajustar preços, receber os produtos resultantes das transações, podendo inclusive alugar bens móveis e/ou imóveis em nome dos referidos outorgantes, podendo para isso, assinar contratos de locações, aceitando e estabelecendo clausulas e condições, formas de pagamentos, recebendo, dando quitação, fazendo vistorias, pagando taxas, guias e impostos; podendo ainda mais representar os mencionados outorgantes junto ao DETRAN, como também junto ao INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA e a DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, CONTRAN, DNER, CIA DE SEGUROS e ao RENAVAN, inclusive as Repartições Públicas Administrativas, Autárquicas e Cartório em Geral, podendo, para isso, requerer DUT e DUAL, CRV e CRVL e /ou emplacamentos de Autos, podendo, para tanto, assinar e requerer tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, passar recibos, receber, dar quitação, pagar taxas, guias e impostos, preencher formulários, guias, fazer declarações, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, dirigir e autorizar a terceiros ditos veiculos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciências de laudos periciais, receber prêmios de seguros, inclusive alienar c/ou fazer transferências de autos, para o nome de quem lhe convier, podendo ainda mais usar os poderes para o Foro em Geral, com os da Cláusula AD-JUDITIA e AD-NEGOTIA em qualquer Juízo, Instancia e Tribunal, podendo, para tanto propor contra quem de direito as ações competentes e defende-los nas contrarias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando até Superior Instâncias, conferindo ainda, poderes especiais para confessar, depor, desistir, transigir, concordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, pedir e ter vista de processos, apresentar razões de defesas, recursos e pedidos de reconsideração, solicitar, juntada e desentranhamento de documentos, apresentar e retirar documentos, assinar e requerer tudo que for necessário, interpor os recursos legais, passar recibos, receber, dar quitação, èceber e assinar citações, intimações e notificações, pagar taxas, guias e impostor, defender interesses dos mencionados outorgantes em qualquer ação em que sejam, réus, autores, assistentes, oponentes, ou de qualquer forma interessados, variar de ações. Nomear vogados, concedendo-lhes os necessários poderes; podendo ainda mais representar a nencionada Firma junto a VIVO S/A, OI S/A, TIM S/A, CLARO S/A, TELEBRÁS e/ou TELECOM, podendo, para tanto, alienar linhas telefônicas, inclusive as ações, assinar contratos, aditivos, termos de transferências, assinar e requerer tudo que for necessário, apresentar e retirar documentos, preencher formulários e guias, passar recibos, receber, dar quitação, pagar taxas, guias e impostos, vender e /ou comprar ações Nominativas, preferências e Ordinárias e finalmente usar de tudo mais que se faça preciso ao inteiro e cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, a que dará tudo por bom, firme e valioso. Conforme determinação contida no artigo 12, do Provimento CG. N. 13/2012, de 14/05/2012, da Corregedoria Geral da Justiça, foi verificada a inexistência de indisponibilidade de bens em relação ao outorgante vendedor, conforme pesquisa feita no sitio www.indisponibilidade.org.br. gerando o códigos de consulta, com informação negativa, a saber: a) CPF pesquisado 047.723.614-64 de JOAO BATISTA ALVES BARBOSA na data 08/11/2013 as 15:36:01hs. Relatório de Indisponibilidade. Não foi encontrado nenhuma ocorrência. Cóidigo HASH: bfac 7774 9a12 d46f 3517 c456 ece5 23a5 f88d 1a8c; b) CPF pesquisado 027.402.784-46 de PEDRO PAULO ALVES BARBOSA na data 08/11/2013 às 15:36:27hs. Relatório de Indisponibilidade. Não foi encontrado nenhuma ocorrência. Código HASH: 0d57 6c1c e5cd fc0f e904 390b 4013 f1c6 081a 86ca; c) CPF pesquisado 040.286.934-62 de PAULO HENRIQUE ALVES BARBOSA na 08/11/2013 às 15:37:03hs. Relatório de Indisponibilidade. Não foi encontrado nenhuma ocorrência. Código HASH: 9fec 1539 d6d4 f0dc f630 f11c a4ea 4fcc 5523 f1e5.- E, de como assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei este público instrumento, o qual depois de



## TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E-TÍTULOS

DISTRITO DE JACARÉ

CABREUVA - SP

COMARCA DE CABREUVA - ESTADO DE SÃO PAULOS ficulo do Osícial a fanelia de Abreu

TABLEI IÃO JOSÉ ROBLES



feito e lhes lido em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam o presente que fica pelas partes expressamente dispensada de apresentação de testemunhas instrumentais, em consonância com a legislação em vigor. - De tudo dou fé. - Pago por esta procuração: Tabelião: R\$-98,52 - Estado: R\$-28,00 - IPESP: R\$-20,74 - Reg. Civil: R\$-5,19 -Trib Just: R\$-5,19 - Sta. Casa: R\$-0,99 - Total: R\$-158,63.- Eu, a) Ronaldo Luiz de Abreu, Substituto de Oficial e Tabelião, a digitei, subscrevi e assino. (a.a) JOÃO BATISTA ALVES

PEDRO PAULO ALVES BARBOSA // PAULO HENRIQUE ALVES BARBOSA.-(emolumentos recolhidos por verba).- NADA MAIS.- Porto por fé ser a presente cópia fiel do original do livro n. 246, fls. 103 e 104. Trasladada em primeiro traslado, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano dois mil e treze (2013), dou fé.-(Ronaldo Luiz de Abreu), Substituto do Oficial crevi, dou fé e assino em público e raso.

Em test°

RONALDO LUIZ DE SUBSTITUTO DO OFICIAL E TABBLIÃO

> Ronaldo Luiz de Abreu Substituto do Oficial e rapelo





RUA BRAS LOPES ELLUO 31 MOANS





Escrituras, Procurações Aútenticações, Testamentos Reconhecimento de firma, Inventários Separações e privorcios

> LIVRO:339 FOLHA:072

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): o Sr. CARLOS PEDRO ALVES BARBOSA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos o presente instrumento de procuração bastante virem, que ao(s) 03 (três) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze ( 2013) nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, compareceu(ram) perante mim Tabelião, como Outorgante(s) em meu Cartório à Rua Rodrigues de Aquino, nº 59, o Sr. CARLOS PEDRO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cidade Nova Floresta, nº 518, Cidade Verde, Bairro das Industrias, nesta Capital, portador da cédula de identidade sob nº 2.212.789-SSP-PB e do CPF sob nº 027.459.954-64, filho de Pedro Ferreira Barbosa e de Olivia Alves Barbosa. Devidamente identificado(a)(s) pela apresentação da(s) identidade(s) anteriormente mencionada(s), como o(a)(s) próprio(a)(s) identificado(a)(s), dou fé. Então disse(ram) o(a)(s) Outorgante(s) que nomeia(m) e constitui(em) seu(sua)(s) bastante(s) Procurador(a)(es) o Sr. PETRONIO ALVES BARBOSA, brasileiro, casado, cobrador, residente e domiciliado no endereço supra mencionado, portador da cédula de identidade de nº 2.987.180-SSP-PB e do CPF sob nº 053.535.454-19, a quem concede(m) amplos e ilimitados poderes em caráter irrevogável e irretratável, para o fim especial de abrir e movimentar contas correntes e/ou de quaisquer natureza em nome do(a) mencionado(a) da outorgante, perante qualquer Agência Bancária desta praça e/ou deste Estado como também em todo Território Nacional, inclusive da Rede Particular e Oficial, como também junto ao BRADESCO S/A, HSBC S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Filial da Paraiba e/ou de qualquer parte do Território Nacional, podendo, para isso, assinar, emitir e endossar cheques, contra-cheques, guias, duplicatas, promissórias, avalizar, retirar e depositar importâncias, passar recibos, receber, dar quitação, requerer extratos de contas, talões de cheques, cheques avulsos, guias, aceitar cláusulas e condições de depósitos, assinar termos, aditivos, contratos, apresentar e retirar documentos, preencher formulários, podendo inclusive requerer empréstimos Bancários e/ou de qualquer natureza, aceitando cláusulas e condições, formas de pagamentos, requerer talões de cheques, cartões magnéticos, fazer senha, cheques avulsos, promover a qualquer tempo a liquidação da referida conta, fazer empréstimos de quaisquer natureza, assinar e requerer tudo que for necessários apresentar e retirar documentos, preencher formulários, fazer declarações, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições contratadas, solicitar saldos e extratos, requisitar carão eletrônico, movimentar dita conta com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, receber importâncias vindas do Exterior através de letras de câmbios e/ou de quaisquer natureza, assinar contratos e boletos de cámbio, emitir ordens de pagamentos para o Exterior, e receber ordens de pagamentos vindas do Exterior; podendo ainda mais representar o(a) mencionado(a) da outorgante(s) perante as Repartições Públicas Estaduais, Municipais, Federais, Autarquias, Sociedades de Economia Mistas e Entidades Paraestatais, inclusive junto a Junta de Conciliação e Julgamento e a Junta Comercial da Paraíba e/ou de qualquer parte do território Nacional, Casas Comerciais, inclusive junto aos Cartórios Competentes de Registros, Protestos e de Notas, como também na Receita Federal do Brasil, inclusive junto a SERASA, SPC, e Planos de Saúde, Redes de Farmácias, Concessionárias de Serviços Público, Companhias de Seguros, Sindicatos e Organizações não Governamentais, nelas assinando e requerendo tudo que for necessário, apresentando e retirando documentos, passando recibos, recebendo, dando quitação, pagando impostos, taxas e guias, preenchendo formulários e guias, fazendo declarações, recebendo restituições de impostos de rendas, assinando contratos de quaisquer natureza, aceitando, estabelecendo cláusulas e condições, formas de pagamentos, rescindindo contratos, dando baixa da referida firma junto as Juntas Comerciais competentes; comprando mercadorias em nome do(a) outorgante perante quaisquer Casa Comercial desta praça e/ou deste Estado e do Território Nacional, inclusive através de cheques, como também bens móveis; podendo ainda mais comprar e alienar bens imóveis, em nome do referido outorgante, podendo, para tanto, assinar, as respectivas escrituras definitivas de compra e venda e/ou de qualquer natureza, transmitir e receber posse, domínio, direitos, ações e jús, responder pela evicção de direitos, passar

4º Tabelionato de Notas "Cartório Travassos"

Rua Rodrigues de Aquino, 59 - Centro - CEP: 58013-030 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3221-2478

e-mail: cartoriotravassos@hotmail.com

